

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

## 1. Contexto Institucional

A **Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como entidade fechada de previdência complementar (EFPC), instituída em 1969 sob a forma de sociedade civil pelo Banco da Amazônia com a denominação original de Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia.

Tem por finalidade básica instituir, administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, acessíveis aos empregados do Banco, extensivos aos seus respectivos beneficiários legais.

Os recursos dos planos de benefícios administrados pela **CAPAF** têm como origem as contribuições de seu Patrocinador, Participantes e Assistidos, bem como rendimentos resultantes das aplicações financeiras realizadas com observância às disposições da Resolução nº 4.994, de 24/03/2022, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e normativos complementares.

A **CAPAF** é regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001, pelas normas expedidas pelo então Ministério da Previdência Social (MPS), em seguida pelo Ministério da Economia, atualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional.

## 2. Planos de Benefícios

São os seguintes os Planos de Benefícios instituídos, administrados e executados pela **CAPAF** atualmente:

2.1 **Plano de Benefícios Previdenciais (BD)**: Homologado pelas Portarias nº 1.700 de 19/07/1979, e nº 2.599 de 03/08/1981, do então Ministério da Previdência e Assistência Social. Entrou em vigor em 14/08/1981. Modalidade: Benefício Definido. Estruturado de acordo com a Resolução CNPC nº 41 de 09/06/2021. Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº 1981.0014-92 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 48.306.644/0001-39.

2.2 **Plano Misto de Benefícios (CV)**: Aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Previdência Complementar - SPC, através do Ofício nº 3553/SPC/COJ, de 19/12/2000, entrou em vigor em 1º/06/2001. Modalidade: Contribuição Variável. Estruturado de acordo com a Resolução CNPC nº 41 de 09/06/2021. Registrado no CNPB sob o nº 2000.0084-29 e no CNPJ sob o nº 48.307.130/0001-06.

## 3. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas guardam observância às normas contábeis vigentes no país, com destaque para as direcionadas ao ramo específico:

- Instruções ME/PREVIC nº 31 de 20/08/2020 e MTP/PREVIC nº 44 de 23/11/2021;
- Resoluções MTP/CNPC nº 43 de 06/08/2021, nº 46 de 01/10/2021 e nº 48 de 08/12/2021 e alterações posteriores;
- Resolução MTP/PREVIC nº 12 de 16/08/2022 e alterações posteriores.

### 3.1 Apuração do Resultado

O resultado é apurado em conformidade com o princípio do regime contábil de competência de exercícios. As Demonstrações da Mutações do Patrimônio Social (DMPS), da Mutações do Ativo Líquido por Plano (DMAL-PL) e do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) são compostas pelos somatórios dos valores nominais, ou seja, os registros consideram as adições/receitas/acréscimos e as destinações/despesas/decréscimos mensais.

### 3.2 Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis foram elaboradas com base em fatores objetivos e incluem as avaliações dos ativos a valor de mercado, as provisões matemáticas e as provisões contingenciais. A liquidação das transações relacionadas com essas provisões poderá apresentar divergência de valor e, conseqüentemente, reflexos nos resultados, por envolver valores estimados a partir da aplicação uniforme de critérios técnicos recomendados.

## 4. Descrição das Principais Práticas Contábeis

### 4.1 Custeio dos Planos (Contribuições do Patrocinador e Participantes)

#### 4.1.1 Plano BD

- a) Patrocinador: equivalem a 16,415% sobre a folha de salários de participação dos empregados participantes do plano (esse percentual permanece inalterado desde 1990, não refletindo receita suficiente para restabelecer a normalidade do Plano);
- b) Participantes Ativos: calculadas com base em percentuais que variam de acordo com as faixas salariais e categorias na **CAPAF**, sobre o salário de participação;

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

- c) Aposentados optantes pelo Plano de Cargos e Salários/1994 (PCS) do Banco da Amazônia comissionados a quando da aposentadoria: 24%; não comissionados a quando da aposentadoria: 14%;
- d) Aposentados não optantes pelo PCS/94: 12%;
- e) Pensionistas optantes pelo PCS/94: 16% e 8%, para os cargos comissionados e não-comissionados, respectivamente.

**4.1.2 Plano CV**

Tendo em vista que o Plano CV contempla várias situações em função de opções diferenciadas para patrocinador, participantes e assistidos, as taxas de contribuições estão devidamente detalhadas no Parecer Atuarial e no Plano Anual de Custeio, direcionados a esse Plano.

**4.2 Regimes Financeiros dos Planos**

**4.2.1 Plano BD**

- a) Capitalização, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

**4.2.2 Plano CV**

- a) Capitalização Por Idade de Entrada, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

**4.3 Gestão Previdencial**

DESCRIÇÃO	2022 (por Plano)		2021 (por Plano)	
	BD	CV	BD	CV
Recursos a Receber	-	8	-	10
Contribuições Contratadas	-	8	-	10
Adiantamentos	73		119	15
Adiantamento de 13º Salário, Pecúlio e Outros	73	5	119	15
Depósitos Judiciais/Recursais	12.633		12.718	4.533
Depósitos Proc Vinculados Provis – BD+ARB / CV	12.633	4.644	12.718	4.533
Outros Realizáveis *	21.670		19.044	-
Recurso alocado e rentabilizado no PGA-BD e Outros	21.670	-	19.044	-
<b>TOTAL</b>	<b>34.376</b>	<b>4.657</b>	<b>31.881</b>	<b>4.558</b>

\* Do valor registrado na rubrica **Outros Realizáveis – Plano BD**, bem como em **Outras Exigibilidades na conta 2.01.02.99.08 (Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA-BD)**, o montante de R\$ 21.598 em 2022 (R\$ 18.972 em 2021) refere-se a recursos alocados e rentabilizados no PGA-BD, provisionados para pagamento de obrigações do Plano BD, tendo em vista o exaurimento dos seus recursos patrimoniais. A contra partida no Plano BD está registrada na conta 5.01.98 (Outras Rendas/Variações Positivas) e no PGA, na conta 5.02.98 (Outras Deduções/Variações Negativas).

**Consolidação – Outros Realizáveis Administrativos/Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA em 31/12/2022**

Conta a Receber: 1.02.01.99.01.01	Conta a Pagar: 2.01.02.99.08.00	Consolidado
No Plano BD – Valor R\$ 21.598	No PGA-BD – Valor R\$ 21.598	0

**4.3.1 Contribuições Contratadas**

**a) Contrato de DEZ/2002 (Plano CV)**

No Plano CV a rubrica **Contribuição Contratada** registra o financiamento da parcela do déficit atuarial reconhecido pelo Patrocinador como de sua responsabilidade, consubstanciado no Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Contribuições Extraordinárias, firmado entre a **CAPAF** e o Banco da Amazônia, em 16/12/2002, e aditivos posteriores.

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

Em julho/2009, atendendo determinação da Fiscalização da SPC, foi efetuada a provisão de R\$ 46.433 de recursos contratados, ainda a receber, relativos à proporção das Reservas Matemáticas dos participantes que haviam migrado para o Plano CV.

A movimentação de recursos dessa dívida está a seguir descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Dívida Contratada em dezembro 2002 registrada contabilmente no Plano CV</b>	<b>292.166</b>
Participantes não migrados (69,98%)	204.458
Participantes migrados (30,02%)	87.708
<b>Repasses efetuados pelo Patrocinador (de jan/2003 a jun/2005)</b>	<b>(137.493)</b>
Participantes não migrados (69,98%)	(96.218)
Participantes migrados (30,02%)	(41.275)
<b>Saldo a Receber</b>	<b>154.673</b>
Participantes não migrados (69,98%)	108.240
Participantes migrados (30,02%)	46.433
<b>(-) Provisão do saldo a receber</b>	<b>(154.673)</b>
Participantes não migrados (69,98%)	(108.240)
Participantes migrados (30,02%)	(46.433)

Referido contrato foi firmado com cláusula prevendo reavaliação atuarial específica para fins de ajustes dos compromissos. Essa reavaliação encontra-se ainda pendente, permanecendo na pauta de discussão com o Patrocinador até a presente data, uma vez que eventos subsequentes, sobretudo o saldamento do Plano CV, em janeiro/2013, alteraram significativamente as condições existentes à época da implantação do Plano CV e da assinatura do contrato.

O prazo de migração dos participantes e assistidos do Plano BD para o Plano CV encerrou-se em 31/03/2004, sendo que a implantação do Plano CV ficou *sub judice*, em decorrência das ações judiciais impetradas por entidades de classe dos empregados e aposentados do Banco da Amazônia. Em agosto/2010 o Plano foi fechado para novas adesões. Por meio da Portaria nº 110, de 07/03/2013, publicada no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial do Plano CV. Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação, em cumprimento à liminar concedida pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandado de Segurança nº 36147-88.2013.4.01.3400).

#### 4.4 Gestão dos Investimentos

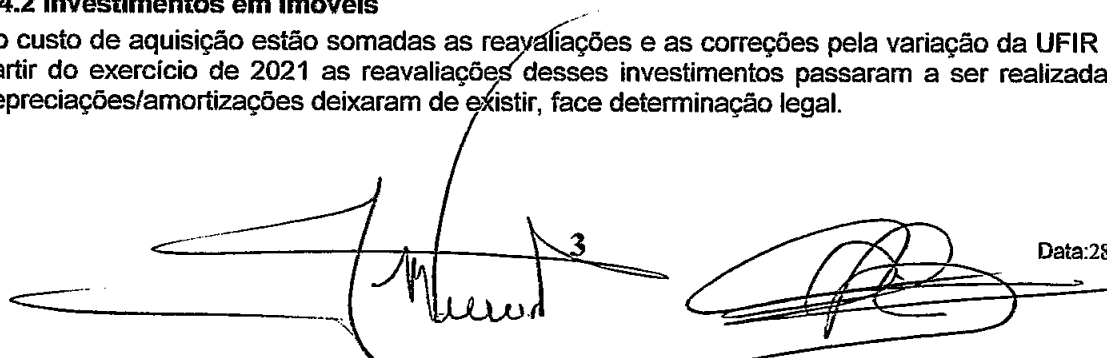
A gestão dos Ativos inclui todas as aplicações de recursos administrados pela CAPAF. Na sua avaliação são observados os seguintes critérios para o reconhecimento das rendas e da variação do patrimônio:

##### 4.4.1 Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações e Fundos de Investimento

- os títulos e valores mobiliários, exceto as ações, são registrados pelo custo de aquisição (valor desembolsado) e acrescidos dos rendimentos apropriados até a data do balanço. Na contabilização desses acréscimos (rendimentos) são levados em consideração a valorização nominal do papel e o seu valor de mercado;
- os ágios e deságios na aquisição dos títulos e valores mobiliários, quando ocorrem, são corrigidos e amortizados mensalmente (rendas/variações positivas – ágio; deduções/variações negativas – deságio), pró-rata dia e pelo prazo decorrente desde a aquisição até o vencimento ou a venda dos papéis;
- as ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas diretas de corretagens e outras taxas, e ajustadas ao valor de mercado, em conformidade com a cotação de fechamento das ações na BOVESPA no último dia útil do exercício. A variação decorrente da comparação do valor de mercado com o registrado na contabilidade é apropriada no resultado do exercício.

##### 4.4.2 Investimentos em Imóveis

Ao custo de aquisição estão somadas as reavaliações e as correções pela variação da UFIR (até 31/12/1995). A partir do exercício de 2021 as reavaliações desses investimentos passaram a ser realizadas anualmente e as depreciações/amortizações deixaram de existir, face determinação legal.



**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

**4.4.3 Provisões para Perdas e para Créditos de Liquidação Duvidosa**

As provisões para perdas em investimentos consideram os riscos e as incertezas segundo critérios definidos no Art. 19 da Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020, observando prazos e percentuais. As provisões são contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida à conta redutora do respectivo segmento do Ativo; ou seja, os Investimentos estão registrados pelo valor líquido.

**4.4.4 Precatórios de OFND - (Obs: Valores expressos na moeda corrente de cada época)**

**a) Breve Histórico Sobre a Aplicação Financeira**

Através do Decreto-Lei nº 2.288, de 23/06/1986, o Poder Executivo Federal criou o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), cujo objetivo era captar recursos junto a investidores privados.

O art. 7º do precitado normativo estabelecia a obrigatoriedade de as entidades fechadas de previdência complementar (patrocinadas por empresas do setor público federal e estadual) aplicarem 30% (trinta por cento) de suas reservas técnicas nas "Obrigações" desse Fundo (OFNDs), com prazo de 10 anos e variação equivalente à da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional).

Conforme registros contábeis, em dezembro/1986 a CAPAF adquiriu 260.000 OFNDs no valor total de Cz\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados) e em setembro/1991 resgatou todo o montante que existia à época, totalizando Cr\$ 1.679.123.164,21 (hum bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e um centavos).

Por delegação, o Secretário Executivo do Fundo expediu a Resolução nº 01/1987, de 09/04/1987, estabelecendo as características das OFNDs, com valor nominal de subscrição de CZ\$ 100,00 (cem cruzados), atualização pela variação das OTN, vencendo juros de 6% mensalmente e prazo de resgate em 10 anos.

Com o advento do Plano Verão, em janeiro/1989, que estabeleceu uma nova ordem econômica no país para desindexação da economia, a Lei nº 7.738, de 09/03/1989, alterada pela Lei nº 7.764, de 02/05/1989, extinguiu a OTN e adotou o Índice de Preços ao Consumidor – IPC como parâmetro de atualização monetária, sendo que o art. 10 deste último normativo previa o seguinte: "Art. 10 – Os saldos das contas do Fundo de Participação do PIS-PASEP e as Obrigações emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento FND serão reajustados, nas épocas estabelecidas na legislação pertinente: I – pela OTN, calculada com base no valor de NCz 6,17 (seis cruzados novos e dezessete centavos) até janeiro de 1989, inclusive; II – pelo IPC, considerada a variação ocorrida a partir de fevereiro de 1989".

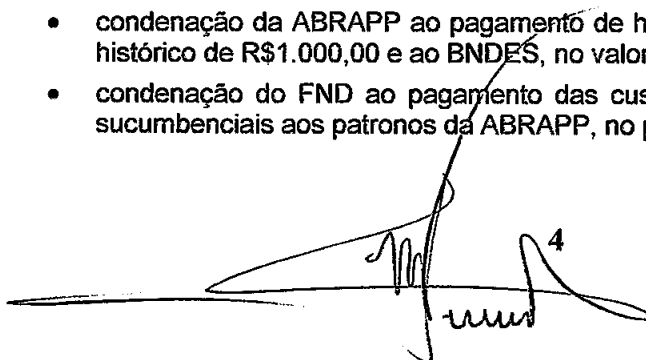
Em 04/06/1990 o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES enviou telex circular às entidades fechadas de previdência complementar comunicando que o rendimento das OFNDs, indexado ao valor do BTN, deixaria de acompanhar a variação mensal do IPC.

**b) Aspecto Jurídico sobre a Ação Ajuizada pela ABRAPP**

Visando resguardar os interesses de diversas EFPCs, em setembro/1991 a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, na qualidade de substituta processual e representante de suas associadas, ajuizou a Ação Ordinária nº 910123902-3 (CNJ 0123902-36.1991.4.02.5101) contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento, BNDES e União Federal, com vistas ao refazimento dos cálculos relacionados à atualização do valor das OFNDs adquiridas compulsoriamente pelas entidades de previdência complementar vinculadas ao setor público.

Referida ação transitou em julgado na Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), tendo sido reconhecidos os seguintes pontos:

- extinção do feito em relação à União Federal e BNDES em vista de sua ilegitimidade passiva;
- procedência do pedido contra o FND quanto à correção monetária das OFNDs adquiridas pelas filiadas da ABRAPP, inclusive as que não participaram da assembleia geral autorizativa, pelo IPC do mês de abril/1990 a fevereiro/1991, pela ausência de revogação do art. 10 da Lei nº 7.738/89 pelo art. 75 da Lei nº 7.799/89;
- condenação da ABRAPP ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais à União no valor histórico de R\$1.000,00 e ao BNDES, no valor histórico de R\$ 10.000,00; e
- condenação do FND ao pagamento das custas judiciais à ABRAPP e de honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da ABRAPP, no percentual de 10% sobre o valor da causa.



**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

Também transitou em julgado a Ação Rescisória nº 0000858-19.2012.4.02.0000 movida pela União a fim de que fosse rescindido o acórdão de mérito proferido pelo TRF/2 contra o FND, após tramitação na 3ª Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, tendo sido mantido o acórdão da Ação Ordinária no mérito e apenas reduzido os honorários sucumbenciais para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Com base no título judicial, a ABRAPP e as EFPCs ajuizaram 37 liquidações pelo procedimento comum (liquidações individuais ou de grupos de entidades) visando à determinação dos créditos.

A ABRAPP, como representante das entidades, iniciou em março/2021 tratativas de acordo judicial com a Procuradoria Regional da União da 2ª Região (PRU-2), tendo as partes solicitado em conjunto a suspensão das liquidações.

Como resultado das negociações realizadas, em 24/03/2022 foi formalizado o Termo de Acordo entre as partes envolvidas (Proposta *CONSENSO PRU-2*), cujo valor posicionado em 01/03/2022 foi no total de R\$ 8.828.648.198,54, cabendo à CAPAF o rateio do valor líquido de R\$ 46.168.588,03.

O pagamento se deu mediante a expedição de Precatórios, sendo que os valores referentes aos honorários sucumbenciais serão pagos diretamente aos advogados das EFPCs representadas pela ABRAPP (no caso da CAPAF: Processo nº 0122421-61-2016.4.02.5101 – 27ª VF/RJ, no valor de R\$ 507.854,47).

Em 28/03/2022 ocorreu a Sentença com a Homologação do Acordo emitida pela Juíza Coordenadora do CESOL-RJ, Dra. Karina de Oliveira e Silva.

#### **c) Histórico e Procedimentos Contábeis**

A CAPAF iniciou suas atividades em dezembro/1969 administrando um único plano de benefícios (Plano BD) e assim prosseguiu até maio/2001. Conforme descrito na alínea a) acima, entre dezembro/1986 a setembro/1991, as OFNDs fizeram parte da carteira de investimentos do citado Plano.

A partir de junho/2001, após o processo de migração parcial dos participantes e assistidos do Plano BD para o Plano Misto (CV) – cuja proporção, com base nas reservas matemáticas, resultou em 69,98% para os que se mantiveram no Plano BD (conforme Parecer Atuarial de abril/2003) e, conseqüentemente, 30,02% de reservas migradas para o Plano CV – a CAPAF passou a administrar e registrar contabilmente os valores das OFNDs rateados entre esses dois planos de benefícios.

Em janeiro/2013 ocorreu o processo de saldamento parcial dos Planos BD e CV, respectivamente aos Planos Saldado de Benefício Definido (BDS) e Misto de Benefício Saldado (CVS). Com base nas reservas matemáticas de fechamento do Balanço de 31/12/2012 (R\$ 614.027.490,00 do Plano BD e R\$ 306.585.210,47 do Plano CV) foi reavaliado o montante remanescente em cada Plano (R\$ 360.374.733,00 no Plano BD e R\$ 61.466.041,16 no Plano CV), conforme Parecer Atuarial de 30/04/2013.

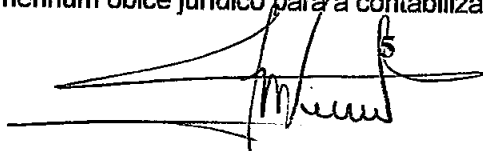
Com isso, restou apurado que 58,69% permaneceram no Plano BD e 41,31% fizeram o saldamento para o Plano BDS, enquanto que 20,05% permaneceram no Plano CV e 79,95% fizeram o saldamento para o Plano CVS.

Em 2011 algumas EFPCs começaram a contabilizar em seus balanços os direitos creditórios oriundos da referida Ação Ordinária, tendo a PREVIC, naquela oportunidade, emitido o Ofício nº 4680, orientando que não seria admitido o registro contábil do ativo, visto que os valores devidos ainda estavam pendentes de liquidação.

Com base na precitada orientação, a CAPAF não vinha contabilizando referido ativo, mas a partir do encerramento do exercício/2015, passou a registrar em Notas Explicativas o posicionamento apontado no Laudo Técnico emitido pelo Escritório Junqueira de Carvalho, Murgel & Brito, contratado pela ABRAPP, em relação ao cálculo de atualização das OFNDs, o qual atribuía à CAPAF os seguintes valores atualizados até outubro/2010:

- Expurgos: R\$ 9.549.945,14
- Juros de condenação dos Expurgos: R\$ 12.365.393,55
- Remuneração dos Expurgos: R\$ 3.903.095,82
- Juros de condenação da remuneração dos expurgos: R\$ 5.767.697,85
- **TOTAL: R\$ 31.586.132,36**

Com a celebração da transação com a União em 24/03/2022, que foi homologada pela Justiça Federal em 28/03/2022 para determinar o pagamento dos créditos, e ainda com a expedição do respectivo precatório em favor desta Entidade e seu encaminhamento ao TRF-2, que confirmou a inclusão no orçamento da União, não mais persistiu nenhum óbice jurídico para a contabilização desse ativo.



Data:28/3/2023 Hora:18:11

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA  
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

Os créditos desta **CAPAF** são líquidos e certos, e se configuram em ativos reais, não havendo mais qualquer possibilidade de modificação da decisão, seja em razão do mérito ter sido julgado em todas as instâncias no âmbito da Ação Ordinária e também confirmado em todas as instâncias sede de ação rescisória, seja ainda pelo fato do acordo ter sido homologado pela Justiça Federal, com cláusula expressa de renúncia a recursos, prazos recursais, medidas arbitrais ou judiciais, inclusive ao direito de ajuizamento de ações anulatórias.

Uma vez que a **CAPAF** recebeu a emissão do precatório para o exercício de 2022, no valor líquido de **R\$ 46.168.588,03**, foi autorizado o registro contábil desse recurso nos ativos dos Planos BD e CV, a contar de maio/2022, na forma da legislação em vigor (Anexo II da Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2021, com alterações pela IN PREVIC nº 44, de 23/11/2021). A previsão é que referido precatório seja pago a partir de maio/2023. Até o efetivo recebimento, o montante será atualizado pelo IPCA-E.

Cabe registrar que parte desse montante deverá ser posteriormente transferido para a BB Previdência, que passou a administrar os Planos Saldados, observado o seguinte rateio, com base em maio/2022: R\$ 13.346.756,15 (BDS) e R\$ 11.021.081,24 (CVS).

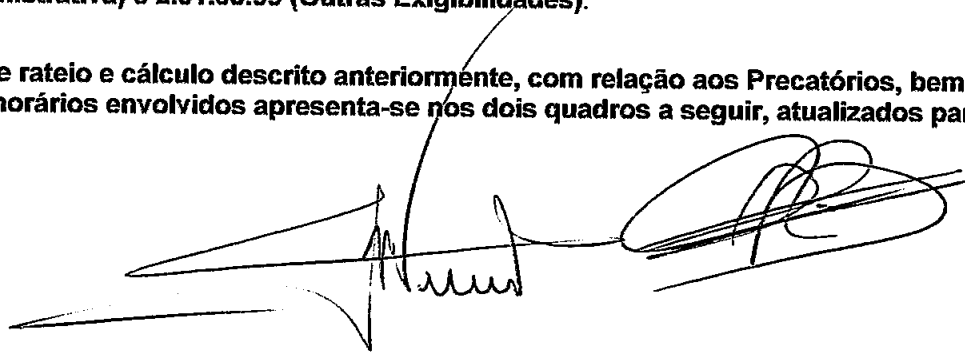
**d) Procedimentos de Retirada de Patrocínio da CAPAF - Plano CVS**

Através das Portarias nº 827, de 29/08/2017, e nº 831, de 30/08/2017, publicadas no Diário Oficial da União de 01/09/2017, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC autorizou, respectivamente, a retirada de patrocínio da **CAPAF** dos Planos CVS e do PrevAmazônia, em relação aos seus próprios empregados/participantes.

Diante disso, com a emissão dos precatórios assegurando o recebimento dos investimentos em OFNDs, foi aplicado o percentual de 0,54%, equivalente a R\$ 59.836,96, referente à repartição inerente ao direito dos 21 participantes / empregados desta Entidade alcançados pelo Processo de Retirada de Patrocínio da **CAPAF** do Plano CV Saldado, finalizado em outubro/2017, com a aplicação dos mesmos percentuais individuais de rateio constantes do Relatório da Avaliação Atuarial, de 20/10/2017 que embasou aquele processo.

Referido valor foi devidamente atualizado, cujo pagamento utilizou inicialmente recursos do PGA (o qual será ressarcido no momento da efetiva liquidação do precatório), e está registrado nas contas **1.02.02.99 (Outros Realizáveis – Administrativa)** e **2.01.03.99 (Outras Exigibilidades)**.

**e) Todo o processo de rateio e cálculo descrito anteriormente, com relação aos Precatórios, bem como os respectivos honorários envolvidos apresenta-se nos dois quadros a seguir, atualizados para 31/12/2022.**



**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

**CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS E HONORÁRIOS OFND - EM R\$**

ANO: 2022	EVOLUÇÃO	PLANO BD						PLANO CV						BASE DE DADOS (EM R\$):
		PRECATÓRIOS (IPCA-E)	HONORÁRIOS ADVOC			PRECATÓRIOS (IPCA-E)	HONORÁRIOS ADVOC			1) Valor requisitado dos Precatórios/CAPAF: 46.168.588,03, posicionado em 01/03/2022.				
			SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Sig		SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Sig					
IPCA-E	IPCA-E	INPC	IGPM	IPCA-E	INPC	IGPM	IPCA-E	INPC	IGPM					
MARÇO	IPCA-E = 0,95	SDO INICIAL	18.962.021,75	209.562,24	-	-	2.778.891,93	30.567,81	-	-	2) Valor requisitado dos Honorários de Sucumbêncial CAPAF, posicionado em 01/03/2022: - Adv Figueiredo & Silva: 339.754,64 - Adv Carlos Mafra: 41.126,21 - Adv Siqueira Castro: 128.963,62 Total: 507.854,47			
	INPC = 1,71	ATUALIZ	180.139,21	1.981,53	-	-	26.399,47	290,39	-	-				
	IGPM = 1,74	SDO FINAL	19.142.160,96	210.563,77	7.705,79	9.937,60	2.805.291,40	30.858,20	1.129,29	1.456,36				
ABRIL	IPCA-E = 1,73	SDO INICIAL	19.142.160,96	210.563,77	7.705,79	9.937,60	2.805.291,40	30.858,20	1.129,29	1.456,36	3) Valor Honorários de Êxito/CAPAF, posicionados em 31/03/2022: - Adv Figueiredo & Silva: 18.762,00 - Adv Siqueira Castro: 24.196,00			
	INPC = 1,04	ATUALIZ	331.159,36	3.642,75	80,14	140,12	48.531,54	533,85	11,74	20,53				
	IGPM = 1,41	SDO FINAL	19.473.320,34	214.206,52	7.785,93	10.077,72	2.853.822,94	31.392,05	1.141,03	1.476,89				
MAIO	IPCA-E = 0,59	SDO INICIAL	19.473.320,34	214.206,52	7.785,93	10.077,72	2.853.822,94	31.392,05	1.141,03	1.476,89	4) Valor de Serviços (Parte CAPAF) rateados pela ABRAPP e pagos em 05/07/2022: - Parecer Contábil: 2.045,45 - Honor acomp Figueiredo & Silva: 2.727,28 - Honor pró-labore Figueiredo & Silva: 774,35 Total Atualiz em 31/05/2022: 5.547,08			
	INPC = 0,45	ATUALIZ	114.892,59	1.263,82	35,03	52,40	16.837,56	185,21	5,14	7,68				
	IGPM = 0,52	SDO FINAL	19.588.212,93	215.470,34	7.820,96	10.130,12	2.870.660,50	31.577,26	1.146,17	1.484,57				
JUNHO	IPCA-E = 0,69	SDO INICIAL	19.588.212,93	215.470,34	7.820,96	10.130,12	2.870.660,50	31.577,26	1.146,17	1.484,57	5) Proporção de Rateios entre Planos, conforme Nota Técnica Contábil 009, de 10/06/2022, aplicados em cada valor acima: 1º) Processo de Migração: 69,98 (BD) / 30,02 (CV) 2º) Processo de Saldamento: 58,69 (BD) / 41,31 (BDS) / 20,05 (CV) / 79,95 (CVS) 3º) Processo de Retirada Patrocinio/CAPAF: 99,46 (BB PREV) / 0,54 (CAPAF)			
	INPC = 0,62	ATUALIZ	135.158,87	1.486,75	48,49	59,77	19.807,56	217,88	7,11	8,76				
	IGPM = 0,59	SDO FINAL	19.723.371,80	216.957,09	7.869,45	10.189,89	2.890.468,06	31.795,14	1.153,28	1.493,33				
JULHO	IPCA-E = 0,13	SDO INICIAL	19.723.371,80	216.957,09	7.869,45	10.189,89	2.890.468,06	31.795,14	1.153,28	1.493,33	E a Siqueira Castro em 19/12/2022: 28.490,76			
	INPC = -0,60	ATUALIZ	25.640,38	282,04	-47,22	21,40	3.757,61	41,33	-6,92	3,14				
	IGPM = 0,21	SDO FINAL	19.749.011,98	217.239,13	7.822,23	10.211,29	2.894.225,67	31.836,47	1.148,36	1.496,47				
AGOSTO	IPCA-E = -0,73	SDO INICIAL	19.749.011,98	217.239,13	7.822,23	10.211,29	2.894.225,67	31.836,47	1.148,36	1.496,47				
	INPC = -0,31	ATUALIZ	-144.167,79	-1.585,85	-24,25	-71,48	-21.127,85	-232,41	-3,55	-10,48				
	IGPM = -0,70	SDO FINAL	19.604.844,19	215.653,28	7.797,98	10.139,81	2.873.097,82	31.604,06	1.142,81	1.485,99				
SETEMBRO	IPCA-E = -0,37	SDO INICIAL	19.604.844,19	215.653,28	7.797,98	10.139,81	2.873.097,82	31.604,06	1.142,81	1.485,99				
	INPC = -0,32	ATUALIZ	-72.537,92	-797,92	-24,95	-86,33	-10.630,46	-116,94	-3,66	-14,12				
	IGPM = -0,95	SDO FINAL	19.532.306,27	214.855,36	7.773,03	10.043,48	2.862.467,36	31.487,12	1.139,15	1.471,87				
OUTUBRO	IPCA-E = 0,16	SDO INICIAL	19.532.306,27	214.855,36	7.773,03	10.043,48	2.862.467,36	31.487,12	1.139,15	1.471,87				
	INPC = 0,47	ATUALIZ	31.251,69	343,77	36,53	-97,42	4.579,95	50,38	5,35	-14,28				
	IGPM = -0,97	SDO FINAL	19.563.557,96	215.199,13	7.809,56	9.946,06	2.867.047,31	31.537,50	1.144,50	1.457,59				
NOVEMBRO	IPCA-E = 0,53	SDO INICIAL	19.563.557,96	215.199,13	7.809,56	9.946,06	2.867.047,31	31.537,50	1.144,50	1.457,59				
	INPC = 0,38	ATUALIZ	103.686,86	1.140,56	29,68	-55,70	15.195,35	167,15	4,35	-8,16				
	IGPM = -0,56	SDO FINAL	19.667.244,82	216.339,69	7.839,24	9.890,36	2.882.242,66	31.704,65	1.148,85	1.449,43				
DEZEMBRO	IPCA-E = 0,52	SDO INICIAL	19.667.244,82	216.339,69	7.839,24	9.890,36	2.882.242,66	31.704,65	1.148,85	1.449,43				
	INPC = 0,69	ATUALIZ	102.269,67	1.124,97	54,09	44,51	14.987,66	164,88	7,93	6,52				
	IGPM = 0,45	SDO FINAL	19.769.514,49	217.464,66	7.893,33	9.934,87	2.897.230,32	31.869,51	1.156,78	1.455,95				

**CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DA ATUALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS E HONORÁRIOS OFND - EM R\$**

ANO: 2022	EVOLUÇÃO	PLANO BDS						PLANO CVS - BB PREV						PLANO CVS - CAPAF					
		PRECATÓRIOS (IPCA-E)	HONORÁRIOS ADVOC			SERV/DESP ANT	PRECATÓRIOS (IPCA-E)	HONORÁRIOS ADVOC			SERV/DESP ANT	PRECATÓRIOS (IPCA-E)	HONORÁRIOS ADVOC			SERV/DESP ANT			
			SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Sig			SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Sig			SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Sig				
IPCA-E	IPCA-E	INPC	IGPM	INPC	IPCA-E	INPC	IGPM	INPC	IPCA-E	INPC	IGPM	INPC	IPCA-E	INPC	IGPM	INPC			
MARÇO	IPCA-E = 0,95	SDO INICIAL	13.346.758,15	148.614,32	-	-	-	11.021.031,24	121.231,89	-	-	-	69.636,56	656,21	-	-	-		
	INPC = 1,71	ATUALIZ	126.794,16	1.394,74	-	-	-	104.700,27	1.151,70	-	-	-	568,45	6,25	-	-	-		
	IGPM = 1,74	SDO FINAL	13.473.552,31	149.999,06	5.423,86	6.994,76	-	11.125.731,51	122.383,59	4.478,74	5.775,92	-	60.405,41	664,46	24,32	31,38	-		
ABRIL	IPCA-E = 1,73	SDO INICIAL	13.473.552,31	149.999,06	5.423,86	6.994,76	-	11.125.731,51	122.383,59	4.478,74	5.775,92	-	60.405,41	664,46	24,32	31,38	-		
	INPC = 1,04	ATUALIZ	233.092,42	2.564,02	56,41	99,63	-	192.476,02	2.117,24	46,58	81,44	-	1.045,01	11,50	0,25	0,44	-		
	IGPM = 1,41	SDO FINAL	13.706.642,73	150.773,08	5.480,27	7.093,39	-	11.318.257,53	124.500,83	4.525,32	5.857,36	-	61.450,42	675,96	24,57	31,60	-		
MAIO	IPCA-E = 0,59	SDO INICIAL	13.706.642,73	150.773,08	5.480,27	7.093,39	-	11.318.257,53	124.500,83	4.525,32	5.857,36	-	61.450,42	675,96	24,57	31,60	-		
	INPC = 0,45	ATUALIZ	60.669,15	689,56	24,66	38,88	-	68.777,72	734,55	20,37	30,46	-	362,56	3,95	0,11	0,17	-		
	IGPM = 0,52	SDO FINAL	13.787.511,94	151.692,64	5.504,93	7.130,27	1.603,60	11.385.035,25	125.235,38	4.545,69	5.887,82	1.324,16	61.812,98	679,95	24,68	31,77	7,18		
JUNHO	IPCA-E = 0,69	SDO INICIAL	13.787.511,94	151.692,64	5.504,93	7.130,27	1.603,60	11.385.035,25	125.235,38	4.545,69	5.887,82	1.324,16	61.812,98	679,95	24,68	31,77	7,18		
	INPC = 0,62	ATUALIZ	95.133,83	1.046,47	34,13	42,07	0,00	14.902,67	163,93	-27,44	12,44	-	426,51	4,55	0,15	0,15	0,00		
	IGPM = 0,59	SDO FINAL	13.882.645,77	152.709,11	5.539,06	7.172,34	1.603,60	11.403.937,92	125.999,50	4.573,87	5.922,56	1.324,16	62.239,49	684,64	24,83	32,16	7,18		
JULHO	IPCA-E = 0,13	SDO INICIAL	13.882.645,77	152.709,11	5.539,06	7.172,34	1.603,60	11.403.937,92	125.999,50	4.573,87	5.922,56	1.324,16	62.239,49	684,64	24,83	32,16	7,18		
	INPC = -0,60	ATUALIZ	16.047,44	198,62	-33,23	15,06	-0,62	14.902,67	163,93	-27,44	12,44	-	60,91	0,89	-0,15	-0,04	-0,04		
	IGPM = 0,21	SDO FINAL	13.900.693,21	152.907,63	5.505,83	7.187,40	1.593,98	11.418.840,59	126.263,43	4.546,43	5.935,00	1.316,22	62.300,40	685,53	24,68	32,23	7,14		
AGOSTO	IPCA-E = -0,73	SDO INICIAL	13.900.693,21	152.907,63	5.505,83	7.187,40	1.593,98	11.418.840,59	126.263,43	4.546,43	5.935,00	1.316,22	62.300,40	685,53	24,68	32,23	7,14		
	INPC = -0,31	ATUALIZ	-101.475,06	-1.116,23	-17,07	-50,31	-4,94	-83.793,01	-921,72	-14,05	-41,55	-4,06	-454,94	-5,00	-0,08	-0,23	-0,02		
	IGPM = -0,70	SDO FINAL	13.799.218,15	151.791,40	5.488,76	7.137,09	1.589,04	11.334.707,58	125.341,71	4.532,34	5.893,45	1.312,14	61.845,46	680,53	24,60	32,00	7,12		
SETEMBRO	IPCA-E = -0,37	SDO INICIAL	13.799.218,15	151.791,40	5.488,76	7.137,09	1.589,04	11.334.707,58	125.341,71	4.532,34	5.893,45	1.312,14	61.845,46	680,53	24,60	32,00	7,12		
	INPC = -0,32	ATUALIZ	-51.057,11	-591,85	-17,56	-67,80	-5,08	-42.160,40	-463,78	-14,50	-55,89	-4,20	-226,90	-2,52	-0,08	-0,30	-0,02		
	IGPM = -0,95	SDO FINAL	13.748.161,04	151.229,77	5.471,20	7.069,29	38.266,48	11.352.541,25	124.877,95	4.517,84	5.837,46	29.947,02	61.636,56	678,01	24,52	31,70	162,58		
OUTUBRO	IPCA-E = 0,16	SDO INICIAL	13.748.161,04	151.229,77	5.471,20	7.069,29	38.266,48	11.352.541,25	124.877,95	4.517,84	5.837,46	29.947,02	61.636,56	678,01	24,52	31,70	162,58		
	INPC = 0,47	ATUALIZ	21.997,06	241,97	25,71	-68,57	170,45	18.164,07	199,80	21,25	-56,62	140,75	98,62	1,08	0,12	-0,31	0,76		
	IGPM = -0,97	SDO FINAL	13.770.158,10	151.471,74	5.496,91	7.000,72	38.436,93	11.370.705,32	125.077,75	4.539,07	5.780,84	30.087,77	61.735,16	679,09	24,64	31,29	163,35		
NOVEMBRO	IPCA-E = 0,53	SDO INICIAL	13.770.158,10	151.471,74	5.496,91	7.000,72	38.436,93	11.370.705,32	125.077,75	4.539,07	5.780,84	30.087,77	61.735,16	679,09	24,64	31,29	163,35		
	INPC = 0,38	ATUALIZ	72.981,84	802,80	20,65	-39,20	138,46	60.294,74	662,91	17,25	-32,37	114,33	327,20	3,60	0,09	-0,18	0,62		
	IGPM = -0,56	SDO FINAL	13.843.139,94	152.274,54	5.517,80	6.961,52	36.575,39	11.430.970,06	125.740,66	4.556,32	5.748,47	30.202,16	62.062,38	682,69	24,73	31,21	163,97		
DEZEMBRO																			

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

**4.4.5 Segregação de Planos**

**a) Gestão segregada (multifundo/individualizada) dos investimentos por Plano (BD, CV, e PGA – Plano de Gestão Administrativa)**

Em decorrência dos normativos contábeis e da decisão da Diretoria Executiva (Ata de 19/11/2009), desde janeiro/2010 a CAPAF passou a adotar o controle e a segregação real de todos os investimentos por Plano, excetuando os imobiliários que possuem segregação por critério de rateio baseado no patrimônio por Plano de 31/12/2009 e nas regras do saldamento, do qual fizeram parte.

**4.4.6 Composição Por Plano e Consolidada da Carteira de Investimentos**

Na Política de Investimentos da CAPAF, anualmente aprovada pela sua gestão, são fixadas as diretrizes para o direcionamento das aplicações dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, utilizando gestão segregada por Plano (BD, CV e PGA). A CAPAF apresenta a seguinte composição dos investimentos em 31/12/2022:

INVESTIMENTOS	2022 (por Plano)					2021 (por Plano)		
	BD	CV	PGA	TOTAL	%	BD	CV	PGA
<b>Títulos Públicos</b>	-	-	-	-	-	-	1.210	-
Créditos Securitizado Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	1.210	-
<b>Ativos Financeiros de Crédito Privado</b>	-	93	211	304	0,23	-	123	279
Debêntures de Empresas S.A. Aberta	-	93	211	304	0,23	-	123	279
<b>Ações</b>	-	278	454	732	0,56	-	328	500
Mercado de Ações a Vista	-	278	454	732	0,56	-	328	500
<b>Fundos de Investimentos</b>	1.833	41.613	29.205	72.651	55,34	1.199	40.651	25.381
Fundo de Renda Fixa	1.833	41.098	29.205	72.136	54,95	1.199	40.175	25.381
Fundo de Invest em Participações-FIP	-	7	-	7	-	-	7	-
Fundo Multimercado	-	508	-	508	0,39	-	469	-
<b>Investimentos em Imóveis</b>	3.591	5.890	-	9.481	7,22	2.901	6.722	-
Locadas a Terceiros	3.591	4.042	-	7.683	5,85	2.901	3.260	-
Rendas de Participações	-	1.848	-	1.848	1,41	-	3.462	-
<b>Recursos a Receber - Precatórios</b>	33.672	14.440	-	48.112	36,65	-	-	-
Precatórios-Atualização OFND 1986	33.672	14.440	-	48.112	36,65	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>39.096</b>	<b>62.314</b>	<b>29.870</b>	<b>131.280</b>	<b>100</b>	<b>4.100</b>	<b>49.034</b>	<b>26.160</b>

**4.4.7 Carteira de Renda Fixa (Fundos de Investimentos e Títulos de Renda Fixa)**

Ao final de 2022 as Carteiras de Investimentos dos Planos, classificadas na categoria "Marcados a Mercado", apresentaram a seguinte composição (Obs: em R\$ 1,00):

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR ATUAL
BD	Renda Fixa	1VOTOFI	BV INSTITUC RF CP FI	Votorantim	308.741,11098	5,84592477	1.802.836,54
BD	Renda Fixa	1VOTBANK	BV BANKS RF CP FI	Votorantim	3.081,23447	3,43582352	10.586,58
BD	Renda Fixa	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG Pactual	1.769,34813	10,94591	19.367,13

PLANO	CÓDIGO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO
CV	CLSC3	CELESC ON N2	5.411	51,39	278.071,29

PLANO	TÍTULO	APLICAÇÃO	EMISSOR	INDEXADOR	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE MERCADO
CV	Debêntures	28/11/2003	VALE	IGPM	31/12/2049	2.429,0000	38,143656	92.650,94

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR DE MERCADO
CV	Renda Fixa	1VOTOFI	BV INSTITUC RF CP FI	Votorantim	99.159,02068	5,84592477	579.377,01
CV	Renda Fixa	1EXCELL	SAM ECXCELL FI RF CP	Sul América	111.673,59390	88,4894828	9.881.938,57
CV	Renda Fixa	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG Pactual	34.819,39998	10,945910	381.130,02
CV	Renda Fixa	ITAUINDI	ITAÚ INST REF DI-FI	Itaú Unibanco	1.402,36407	3.791,772061	5.317.444,88
CV	Renda Fixa	1VOTBANK	BV BANKS RF CP FI	Votorantim	1.479.093,42571	3,43582352	5.081.903,98
CV	Renda Fixa	1IDKABB2	BB PREV RF IDKA 2 TI	BB DTVM	353.746,97458	3,30762644	1.170.062,85
CV	Renda Fixa	1BBATUAR	BB PREVID RF IMA-B 5	BB DTVM	97.351,49569	23,57468190	2.295.030,54
CV	Renda Fixa	1CORIFIC	CORP I FIQ FI RF CP	BTG Pactual	774.193,23539	2,77304190	2.146.870,28



**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

CV	Renda Fixa	1HIYIELD	HIGH YIELD FIM CP	Sul América	27.841,83180	18,24237880	507.901,24
CV	Renda Fixa	1SAMCRAT	SUL AM CRED ATIVO CP	Sul América	358.169,57047	25,98131380	9.305.716,00
CV	Renda Fixa	54196	II GLOBAL DINAMIC FI	Itaú Unibanco	394.731,056380	12,51205	4.938.894,71
CV	Outros	5SILMAX7	MELLON	BNY Mellon	295,11315	23,01744266	6.792,15
CV	Estruturado	6MULTFIP	MULTINER FIP	Planner	0,72890	0,01	0,01

PLANO	CÓDIGO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO
PGA	BAZA3	AMAZONIA ON	2.001	49,85	99.949,95
PGA	CLSC3	CELESC ON N2	6.883	51,39	353.717,37

PLANO	TÍTULO	APLICAÇÃO	EMISSOR	INDEXADOR	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DE MERCADO
PGA	Debêntures	28/11/2003	VALE	IGPM	31/12/2049	5.527,0000	38,143656	210.819,99

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR DE MERCADO
PGA	Renda Fixa	1VOTOFI	BV INSTITUC RF CP FI	Votorantim	343.071,35856	5,84592477	2.005.569,35
PGA	Renda Fixa	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG Pactual	49.089,40250	10,945910	537.328,18
PGA	Renda Fixa	1SUEXCLV	SULAM. EXCLUSIVE DI	Sul América	7.264,884000	91,9601235	668.079,63
PGA	Renda Fixa	1EXCELL	SAM EXCELL FI RF CP	Sul América	56.498,56533	88,48948280	4.999.526,82
PGA	Renda Fixa	1VOTBANK	BV BANKS RF CP FI	Votorantim	2.234.349,09557	3,43582352	7.676.829,17
PGA	Renda Fixa	1IDKABB2	BB PREV RF IDKA 2 TI	BB DTVM	87.800,24617	3,30762644	290.410,42
PGA	Renda Fixa	1VOTIRFM	BV IRFM1 RF DI	Votorantim	10.794,11026	3,29203740	35.534,61
PGA	Renda Fixa	ITAUINDI	ITAU INST REF DI-FI	Itaú Unibanco	8,00770	3.791,772061	30.363,39
PGA	Renda Fixa	1CORIFIC	CORP I FIQ FI RF CP	BTG Pactual	2.122.431,31102	2,77304190	5.885.590,96
PGA	Renda Fixa	1SAMCRAT	SUL AM CRED ATIVO CP	Sul América	272.397,28114	25,98131380	7.077.239,24
PGA	Estruturado	6MULTFIP	MULTINER FIP	Planner	0,59641	0,01	0,01

#### 4.4.8 Reavaliações dos Imóveis

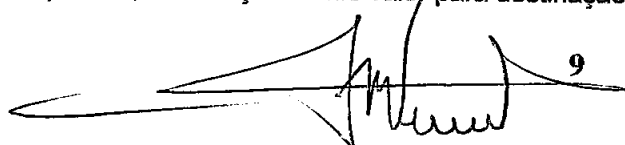
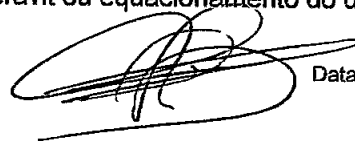
A CAPAF procedeu à reavaliação de seus investimentos em imóveis no exercício de 2022 em observância à legislação das entidades fechadas de previdência complementar, que determina a avaliação anual a partir de 2021. Os laudos técnicos emitidos por empresa especializada apontaram um acréscimo patrimonial, no cômputo geral, conforme a seguir:

	IMÓVEL	HISTÓRICO	DATA DA REAVALIAÇÃO	DATA DO REGISTRO CONTÁBIL	RAZÃO SOCIAL DO AVALIADOR RESPONSÁVEL	CNPJ DO AVALIADOR RESPONSÁVEL
1	Brasília – DF	Locado a Terceiros	02/06/2022	01/08/2022	Binswanger Brazil	02.164.894/0001-80
2	World Trade Center–SP	Quotas de Participação	08/06/2022	01/08/2022	Binswanger Brazil	02.164.894/0001-80
3	Prédio Sede CAPAF	De Uso Próprio	28/02/2022	01/06/2022	Predictor Avaliações Patrim. e Consult. Ltda	00.807.848/0001-27
	VALOR CONTÁBIL ATÉ A DATA DA REAVALIAÇÃO	VALOR DA REAVALIAÇÃO	RESULTADO DA REAVALIAÇÃO	VIDA ÚTIL REMANESCENTE EM ANOS	CONTA CONTÁBIL RELACIONADA	
1	6.103	7.573	1.470	30	1.02.03.07.04.03.01.1.02 / 2.02	
2	3.461	1.828	(1.633)	37	1.02.03.07.04.04.01.1.02 / 2.02	
3	2.338	2.780	442	10	1.03.01.01.02.01.01.2.00 / 02.2.00	
	11.902	12.181	279	← TOTAL		

#### 4.4.9 Ajuste de Precificação

Em consonância com a Resolução CNPC nº 16/2014, foi divulgada a Resolução CNPC nº 22/2015, que estabeleceu diretrizes acerca do ajuste de precificação, que é a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados aos índices de preços, classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento (títulos marcados na curva), calculado considerando a taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos.

Por conta do processo de intervenção, desde janeiro/2012 todos os investimentos dos Planos BD e CV estão marcados a mercado, portanto, não se faz necessário o cálculo do ajuste de precificação, bem como, por consequência, a utilização desse valor para destinação do superávit ou equacionamento do déficit.

7  
Data:28/3/2023 Hora:18:11

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

**4.5. Gestão Atuarial**

**4.5.1. Hipóteses Atuariais**

As hipóteses utilizadas na Avaliação Atuarial 2022 dos Planos de Benefícios foram baseadas em estudos técnicos de aderência, elaborados pela Deloitte Touche Tohmatsu, consultoria atuarial da CAPAF, em atendimento à Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020.

Tendo em vista o que determina a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o Patrocinador Banco da Amazônia aprovou referidas hipóteses atuarias, na forma do Ofício GEPES nº 2022/079, de 29/12/2022, conforme abaixo:

PREMISSAS	Plano BD	Plano CV
<b>Hipóteses Biométricas:</b>		
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000, Feminina, suavizada em 20% (para ambos os sexos)	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss	
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas suavizada em 30%	
Rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Composição Familiar	Ativos: 80% casados, esposa 7 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada	
Idade de Entrada em Aposentadoria	1ª elegibilidade	
<b>Hipóteses Financeiras:</b>		
Taxa Real de Juros	4,39% a.a.	4,76% a.a.
Crescimento Salarial Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	
Fator de Capacidade Salarial e de Benefícios	98,00% a.a.	
Número de Benefícios	13	
Duration (Anos)	8,56	8,47
Modalidade do Plano	Benefício Definido	Contribuição Variável
CNPB	19.810.014-92	20.000.084-29
CNPJ	48.306.644/0001-39	48.307.130/0001-06
Patrocinador	Banco da Amazônia	
Atuário	Deloitte Touche Tohmatsu	

**4.5.2. Provisões Matemáticas**

As provisões são apuradas com base em cálculos procedidos por atuários externos. O total apurado representa os compromissos acumulados no encerramento do exercício e diz respeito aos benefícios futuros concedidos e a conceder aos participantes.

A composição das obrigações atuariais encontra-se demonstrada a seguir, tendo registrado, no consolidado, o acréscimo de 0,66% em relação ao exercício anterior.

Provisões Matemáticas	2022 (por Plano)			2021 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
<b>Benefícios Concedidos</b>	<b>674.437</b>	<b>66.445</b>	<b>740.882</b>	<b>654.069</b>	<b>61.934</b>	<b>716.003</b>
<u>BD Estrut Regime Capitalização</u>	<u>674.437</u>	<u>66.445</u>	<u>740.882</u>	<u>654.069</u>	<u>61.934</u>	<u>716.003</u>
Vir Atual Benef Fut Program - Assistidos	503.880	29.736	533.616	496.094	29.789	525.883
Vir Atual Benef Fut Não Prog - Assistidos	170.557	36.709	207.266	157.975	32.145	190.120
<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>75.401</b>	<b>23.478</b>	<b>98.879</b>	<b>90.841</b>	<b>22.489</b>	<b>113.330</b>
<u>Contribuição Definida</u>	-	<u>21.625</u>	<u>21.625</u>	-	<u>20.784</u>	<u>20.784</u>
Saldo Contas – Parcela Patroc/Instituidor	-	6.807	6.807	-	6.734	6.734
Saldo Contas – Parcela Participantes	-	14.818	14.818	-	14.050	14.050
<u>BD Estrut Regime Capitaliz Programado</u>	<u>68.292</u>	-	<u>68.292</u>	<u>82.455</u>	-	<u>82.455</u>
Vir Atual Benef Futuros Programados	68.292	-	68.292	82.455	-	82.455
(-) Vir Atual Contrib Futuras Patrocinador	-	-	-	-	-	-
(-) Vir Atual Contrib Futuras Participantes	-	-	-	-	-	-
<u>BD Estrut Regime Capit Não Programado</u>	<u>7.109</u>	<u>1.853</u>	<u>8.962</u>	<u>8.386</u>	<u>1.705</u>	<u>10.091</u>
Vir Atual Benef Futuros Não Programado	7.109	1.853	8.962	8.386	1.705	10.091
(-) Vir Atual Contrib Futuras Patrocinador	-	-	-	-	-	-
(-) Vir Atual Contrib Futuras Participantes	-	-	-	-	-	-
<b>Total das Obrigações Atuariais</b>	<b>749.838</b>	<b>89.923</b>	<b>839.761</b>	<b>744.910</b>	<b>84.423</b>	<b>829.333</b>

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

De acordo com seus respectivos Regulamentos, são utilizados os seguintes índices para correção das Provisões Matemáticas: Plano BD: Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC); Plano CV: variação da cota de rentabilidade patrimonial do Plano.

**4.6. Gestão dos Processos / Provisões**

São registrados por valores fixados em documentos ou estabelecidos mediante cálculo, acrescidos de encargos e variações monetárias.

Respeitados os requisitos regulamentares, as provisões para contingências são constituídas com base na avaliação da administração e assessoria jurídica da CAPAF, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas prováveis.

**4.6.1 Exigível Contingencial / Processo Não Provisionado**

**a) Reclamações Cíveis e Trabalhistas**

Há demandas cíveis e trabalhistas contra a CAPAF, impetradas por participantes ativos e assistidos, que pleiteiam judicialmente reenquadramentos, diferenças de benefícios, restituição de contribuição, dentre outras questões.

O Contingencial que comporta essas demandas, bem como os Depósitos Judiciais e Recursais vinculados, com base em 31/12/2022, estão demonstrados nos quadros a seguir:

<b>Composição Comparativa – Plano BD</b>											
Demandas Processuais	2022						2021		Var. %		
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total			Total das Ações	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Valor
Provisão Ano Anterior	126	37.013	54	25.837	32	9.010	212	71.860	249	70.081	2,54
Movimento Líquido	(8)	13.693	(6)	6.031	(4)	263	(18)	19.987	(37)	16.663	19,95
Provisão Final	118	50.706	48	31.868	28	9.273	194	91.847	212	86.744	5,88
Dep.Judic./Recurs./Outros	-	(12.476)	-	(2.060)	-	(48)	-	(14.584)	-	(14.884)	(2,02)
Saldo Final Líquido	118	38.230	48	29.808	28	9.225	194	77.263	212	71.860	7,52

<b>Composição Comparativa – Plano CV</b>											
Demandas Processuais	2022						2021		Var. %		
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total			Total das Ações	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Valor
Provisão Ano Anterior	20	3.830	1	129	2	350	23	4.309	23	4.521	(4,69)
Movimento Líquido	-	4.881	(1)	(129)	-	-	(1)	4.752	-	4.567	4,05
Provisão Final	20	8.711	-	0	2	350	22	9.061	23	9.088	(0,30)
Dep.Judic./Recurs./Outros	-	(4.644)	-	0	-	-	-	(4.644)	-	(4.779)	(2,82)
Saldo Final Líquido	20	4.067	0	0	2	350	22	4.417	23	4.309	2,51

Demandas Processuais Consolidadas	Total 2022		Total 2021		Var.% Valor
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	
Provisão Ano Anterior	235	76.169	272	74.602	2,10
Movimento Líquido	(19)	24.739	(37)	21.230	16,53
Provisão Final	216	100.908	235	95.832	5,30
Dep.Judiciais/Recurs./Outros	-	(19.228)	-	(19.663)	(2,21)
Saldo Final Líquido	216	81.680	235	76.169	7,24

**b) Esclarecimentos sobre o relatório de Avaliação do Risco Realizado Periodicamente pela Assessoria Jurídica da CAPAF e a Consequente Definição do Valor Provisionado**

A classificação do risco de perdas em "PROVÁVEL", "POSSÍVEL" e "REMOTO" foi definida pela assessoria jurídica da CAPAF, em atendimento às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Após a classificação do objeto, seguiu-se à avaliação conforme status do processo. Para as ações de objeto classificado como "POSSÍVEL" ou "PROVÁVEL" que tenham sido julgadas improcedentes, ao ser confirmada a improcedência em 2º grau, a classificação passará a "REMOTO". Igualmente foram consideradas "REMOTAS" as ações já pagas, ainda não encerradas por sentença.

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

As ações já arquivadas estão classificadas simplesmente como "ARQUIVADAS". Para as ações que estejam ativas, porém, em execução reversa derivada de recomposição de valores oriundos de antecipação de tutela revogada, foi atribuído o status "SEM IMPACTO FINANCEIRO".

A apuração do valor provisionado e registrado no Exigível Contingencial considera a elaboração dos cálculos da provável execução de cada processo.

**c) Consolidação dos valores envolvidos:**

Tendo por base a classificação de risco pela assessoria jurídica, consolidamos os valores atribuídos aos processos, por Plano:

Plano	Classificação do Risco	Saldo por Risco em 31/12/2022	Var. %	Saldo por Risco em 31/12/2021
BD	Provável	50.706	1,62	49.896
BD	Possível	31.868	14,71	27.782
BD	Remoto	9.273	2,28	9.066
CV	Provável	8.711	1,18	8.609
CV	Possível	0	0,00	129
CV	Remoto	350	0,00	350
<b>Total Provável</b>		<b>59.417</b>	<b>1,56</b>	<b>58.505</b>

Observa-se nos quadros acima, que apesar da redução de 8,09% na quantidade total de ações, em 31/12/2022 houve aumento no valor total provisionado de 1,56% com relação ao exercício anterior, motivado basicamente pela atualização das provisões.

**d) Dívida Ativa**

Permanece em andamento, porém com exigibilidade suspensa, o Processo Administrativo nº 10280001438/99-46, inscrito na Dívida Ativa sob o nº 20201000085-13, da Fazenda Nacional contra a CAPAF, envolvendo o valor total de aproximadamente R\$ 1.682, garantido por penhora de imóvel. Todavia, a CAPAF não vem provisionando referido valor em função da manifestação de sua assessoria jurídica, que considera remota a obtenção de êxito por parte da Receita Federal, em razão da oposição de Embargos à Execução (Proc. nº 2006.2771-4) que foi julgada procedente para declarar extinta a execução fiscal em razão do pagamento do crédito tributário.

**4.6.2 Exigível Operacional**

DESCRIÇÃO	2022 (por Plano)			2021 (por Plano)		
	BD	CV	PGA	BD	CV	PGA
<b>Gestão Previdencial</b>	<b>127.499</b>	<b>3.527</b>	<b>-</b>	<b>131.819</b>	<b>3.176</b>	<b>-</b>
Fopag apo/pen a pagar	200	64	-	11	-	-
Provisão Reserva de Poupança/desligados (*)	13.494	3.432	-	12.940	3.133	-
IRRF a Recolher	639	31	-	612	43	-
Obrig. Contratadas - Recurso transf. do Plano CV (**)	107.769	-	-	107.769	-	-
Provisão Recalc. Suplem. de Pensão	5.397	-	-	10.487	-	-
<b>Gestão Administrativa</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>26.155</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>23.020</b>
Contas a Pagar	-	-	4.389	-	-	3.914
Retenções a Recolher	-	-	132	-	-	119
Tributos a Recolher	-	-	36	-	-	15
Outras Exigibilidades (***)	-	-	21.598	-	-	18.972
Recurso alocado e Rentabilizado no PGA (p/PL BD)	-	-	21.598	-	-	18.972
<b>Investimentos</b>	<b>13.885</b>	<b>11.513</b>	<b>11</b>	<b>19</b>	<b>116</b>	<b>5</b>
Taxa de Administração dos Invest. a Repassar	-	-	-	10	111	-
<b>Outras Exigibilidades</b>	<b>13.885</b>	<b>11.513</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
Taxa de Custódia/CETIP a Pagar	5	5	5	5	5	5
Outras Obrigações Exig. – Rel c/Disponível	5	-	6	4	-	-
Precat OFND 1986/Honorários/Custas Atualiz (****)	13.875	11.508	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>141.384</b>	<b>15.040</b>	<b>26.166</b>	<b>131.838</b>	<b>3.292</b>	<b>23.025</b>

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

**a) (\*) Provisão - Reserva de Poupança por Desligamento**

A CAPAF vem constituindo provisão para o pagamento das Reservas de Poupança dos participantes que saíram voluntária e antecipadamente dos planos de benefícios após 26/12/1996 e mantiveram o vínculo empregatício com o Patrocinador; dos participantes que tiveram suas inscrições canceladas após a rescisão contratual; e daqueles com demandas judiciais contra a CAPAF/Banco da Amazônia e que ainda não solicitaram a restituição das contribuições.

Essas reservas são pagas aos ex-participantes quando ocorre a extinção de seus contratos de trabalho com o empregador, na forma da Resolução CGPC nº 6, de 30/10/2003 e alterações posteriores, ou no encerramento das lides judiciais. Em 2022 ocorreram 14 pagamentos de resgates no valor total de R\$ 3.151.

**b) (\*\*) Obrigações Contratadas - Recurso Transferido do Plano CV**

A transferência decorreu da assinatura, em 22/12/2005, do Terceiro Aditivo do Contrato do Déficit/2002, que considerou como aporte realizado a maior pelo Banco da Amazônia, até aquela data. Vale ressaltar que tal valor foi calculado financeiramente e deveria ser ajustado em função de reavaliação atuarial específica, o que não ocorreu (nota 4.3.1 a).

**c) (\*\*\*) Refere-se ao recurso alocado mencionado na nota 4.3.**

**d) (\*\*\*\*) Refere-se aos precatórios dos Planos BDS e CVS explicitados na nota 4.4.4. c).**

**4.7. Gestão dos Fundos**

A constituição/reversão e participação dos fundos são efetuadas e registradas conforme descrito a seguir:

4.7.1 Os Fundos Previdenciais do Plano CV são constituídos/revertidos, mensalmente, com as sobras/insuficiências, de acordo com o Regulamento do Plano e Parecer Atuarial 2022;

4.7.2 O Fundo Administrativo é constituído/revertido, mensalmente, com as sobras/insuficiências da Gestão Administrativa, após a transferência do custeio administrativo e da rentabilidade dos recursos aplicados, de forma que todas as movimentações desse Fundo obedçam ao que consta no Regulamento do PGA.

4.7.3 A participação do Fundo Administrativo é registrada em cada Plano de Benefícios (BD e CV) e o seu efeito para fins consolidados é anulado, através de demonstrativo contábil auxiliar, uma vez que o patrimônio desse Fundo está registrado no balancete do PGA.

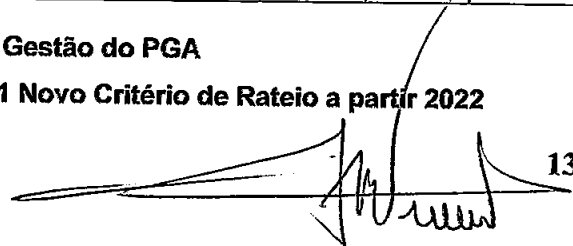
FUNDOS	2022 (por Plano)			2021 (por Plano)		
	BD	CV	Total	BD	CV	Total
Gestão Previdencial	-	11.685	11.685	-	9.374	9.374
Fundo Previdencial	-	2.288	2.288	-	1.861	1.861
Fundo Coletivo de Desligamento	-	8.482	8.482	-	6.715	6.715
Fundo de Excedente Financeiro	-	915	915	-	798	798
Gestão Administrativa	1.265	5.294	6.559	274	5.384	5.658
Fundo de Garantia p/Custeio Administrativo	1.265	5.294	6.559	274	5.384	5.658
<b>TOTAL</b>	<b>1.265</b>	<b>16.979</b>	<b>18.244</b>	<b>274</b>	<b>14.758</b>	<b>15.032</b>

**Consolidação – Fundo Administrativo em 31/12/2022**

CONTAS	Plano BD	Plano CV	PGA	Controle Auxiliar (Operações Comuns)	Consolidado
No Ativo = 1.02.02.03					
No Passivo = 2.03.02.02.02					
Particip no Fundo Adm (No Ativo)	1.265	5.294		(6.559)	0
Particip no Fundo Adm (No Passivo)	1.265	5.294		(6.559)	0
Fundo Adm - Plano BD (No Passivo)			1.265		1.265
Fundo Adm - Plano CV (No Passivo)			5.294		5.294
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>6.559</b>	<b>-</b>	<b>6.559</b>

**4.8. Gestão do PGA**

**4.8.1 Novo Critério de Rateio a partir 2022**




**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

Em 20/08/2020 foi emitida a Instrução PREVIC nº 31 que passou a ser a nova legislação contábil das EFPC, com a implantação do novo Plano de Contas a partir de janeiro/2021. Dentre as principais mudanças, ocorreu a extinção da segregação das despesas administrativas por gestão. Diante disso, para 2021, foi feita adequação nos controles para que contemplasse apenas o rateio por Plano, ou seja, utilizando a proporção dos valores apurados nas Despesas Administrativas Comuns Por Plano até o fechamento de novembro/2020 (61,52% / PGA-BD e 38,48% / PGA-CV).

O critério anterior (por Gestão e por Plano) vinha sendo utilizado desde quando houve a primeira segregação de Planos com a migração de parte do BD para o CV em 2001. Depois ocorreu o saldamento parcial do BD para o BDS e do CV para o CVS, bem como a implantação do PrevAmazônia no início de 2013, e mais recentemente a transferência de gerenciamento dos Planos BDS, CVS e PrevAmazônia no início de 2020, retornando à administração aos dois Planos iniciais (BD e CV). Diante disso, seus perfis mudaram substancialmente, em termos de recursos disponíveis (Investimentos), quantidade de participantes, Fundo Administrativo e obrigações futuras.

A CAPAF com base no Estudo/Parecer nº 026 de 20/12/2021 da Gerência de Contabilidade (GECON) e após submeter ao atuário, aprovou e promoveu alterações no critério de rateio e também nas fontes de custeio administrativo.

As novas bases (quadro abaixo) consideram para as despesas comuns entre os planos:

- a) como rateio em geral: itens que norteiam todo o ciclo de um plano previdenciário (contribuições atuais e futuras, rentabilidade, recurso garantidor e benefícios atuais e futuros) e evidenciam suas particularidades nos Planos da CAPAF, resultando nos percentuais de 85,29% BD e 14,71% CV base 2021; 85,13% BD e 14,87% CV base 2022.
- b) como rateio específico das despesas jurídicas, por serem materiais: as provisões dos processos judiciais, resultando nos percentuais de 85,53% BD e 14,47% CV base 2021; 85,59% BD e 14,41% CV base 2022.

Como certificação de segurança e consistência das bases percentuais adotadas, temos como referência a coerência com a proporção da quantidade de participantes por plano resultando nos percentuais de 88,89% BD e 11,11% CV base 2021; 88,53% BD e 11,47% CV base 2022.

a) BASE RATEIO GERAL	2021					2022				
	PLANO BD	%	PLANO CV	%	TOTAL (100%)	PLANO BD	%	PLANO CV	%	TOTAL (100%)
RECURSO GARANTIDOR (RG)	4.081.385,55	7,70	48.918.925,04	92,30	53.000.310,59	25.220.655,86	33,18	50.801.071,89	66,82	76.021.727,75
RECEITA CONTRIBUIÇÕES/ANO	10.287.613,70	86,44	1.614.058,18	13,56	11.901.671,88	10.961.215,46	86,94	1.646.399,65	13,06	12.607.615,11
DESPESA BENEFÍCIOS/ANO	60.742.990,95	90,39	6.459.537,10	9,61	67.202.528,05	67.321.210,13	90,95	6.702.635,74	9,05	74.023.845,87
PROVISÃO MATEMÁTICA (PM)	744.910.415,32	89,82	84.422.775,29	10,18	829.333.190,61	749.838.727,19	89,29	89.923.814,32	10,71	839.762.541,51
<b>TOTAL</b>	<b>820.022.405,52</b>	<b>85,29</b>	<b>141.416.295,61</b>	<b>14,71</b>	<b>961.437.701,13</b>	<b>853.341.808,64</b>	<b>85,13</b>	<b>149.073.921,60</b>	<b>14,87</b>	<b>1.002.415.730,24</b>
b) BASE ESPECÍFICA PROVISÃO DE PROCESSOS	50.908.353,32	85,53	8.609.458,98	14,47	59.517.812,30	51.761.262,54	85,59	8.711.500,61	14,41	60.472.763,15
QDEPARTICIPANTES (BASE REFERENCIAL)	119		30		149	94		27		121
ATIVOS ASSISTIDOS	945		103		1.048	940		107		1.047
<b>TOTAL</b>	<b>1.064</b>	<b>88,89</b>	<b>133</b>	<b>11,11</b>	<b>1.197</b>	<b>1.034</b>	<b>88,53</b>	<b>134</b>	<b>11,47</b>	<b>1.168</b>

Os percentuais finais apurados no quadro acima, no fechamento de cada exercício, rateiam mensalmente as despesas administrativas no exercício seguinte, ou seja, a base de 2021 rateou as despesas em 2022 e a base de 2022 rateará as despesas em 2023, e assim sucessivamente.

Além desses critérios, existem as alocações específicas das despesas diretas de cada plano, tais como as despesas atuariais, as despesas com administração de carteiras de investimentos etc., bem como o rateio específico das despesas dos tributos PIS/COFINS que são apurados com base na proporção das fontes administrativas de cada plano, mensalmente.

#### 4.8.2 Novas Fontes de Custeio a partir de 2022

Em 08/12/2021 foi emitida a Resolução CNPC nº 48, que trata da nova gestão do PGA, a qual passou a vigorar a partir de janeiro/2022 e revogou a Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009. Essa nova norma prioriza ainda mais a questão da governança administrativa voltada para os Planos de Benefícios, com destaque para as taxas que limitam as fontes de custeio administrativo que passam a ter enquadramentos por Plano e não mais da Entidade, bem como a apuração dos indicadores de gestão, que foram incluídos na obrigatoriedade da composição do Regulamento do PGA.

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

No Estudo realizado, o PGA-BD continuava apresentando insuficiência de recursos, necessitando de ajustes e, como já se vinha prevendo, só teria fonte para cobrir suas despesas administrativas até o mês de janeiro/2022. O ideal, porém, seria obter sobras razoáveis para formação de fundo. Por outro lado, caberia, dentro das novas bases de rateio, definir as receitas necessárias para atendimento das despesas do plano.

O PGA-CV, ao contrário, apresentava suficiência de receitas, com formação crescente de recursos no PGA, que poderia exceder o novo enquadramento do limite legal, situação que também foi ajustada no estudo realizado.

Em função disso, foram aprovados os seguintes ajustes nas fontes de custeio administrativo:

- alteração na fonte de custeio administrativo previdencial para o PGA-BD, passando de 7,54% sobre o total das contribuições do Patrocinador e Participante Ativo, para 33% sobre o total dessas contribuições, bem como 33% também sobre o total das Contribuições dos Assistidos, mensalmente, objetivando atender o novo rateio das despesas administrativas e formação de fundo administrativo com as possíveis sobras;
- manutenção da fonte previdencial advinda dos recursos aportados mensalmente pelos Assistidos de Responsabilidade do Banco da Amazônia (ARB) para cobertura de suas respectivas despesas proporcionais (em torno de 17,50% do total das Despesas Administrativas);
- suspensão do custeio administrativo dos investimentos para o PGA-BD tendo em vista a imaterialidade do Recurso Garantidor do Plano BD, mantendo porém o resultado dos seus escassos investimentos, já que continua sendo exigência legal;
- manutenção das fontes de custeio administrativo previdencial, porém com alteração na fonte de custeio administrativo dos investimentos do PGA-CV, em face de não mais existir a segregação por Gestão, passando a ser aplicado o percentual de 33% sobre o total das despesas administrativas do mês anterior;
- alteração nas bases e critérios de rateio das despesas administrativas, que passaram a ser segregadas somente por Plano Previdenciário, também tiveram influência no fundo administrativo como fonte de custeio;
- fixação no Orçamento para 2022 das taxas de carregamento/CAPAF de 6,5% para o PGA-BD e 9%, limite máximo, para o PGA-CV, em conformidade com a legislação.

Tanto as fontes previdenciais (BD e CV) quanto a de investimento (CV) representam o valor das importâncias transferidas dos Planos aos seus respectivos PGAs, para a cobertura dos custos administrativos.

**4.8.3 Resultado Líquido dos Investimentos do PGA por Plano de Benefícios (BD e CV)**

Representa o valor líquido do resultado dos investimentos do PGA, através da apuração do fluxo dos investimentos administrativos (Receitas – Despesas). Referido fluxo é rateado por Plano de Benefícios, com base na proporção do Fundo Administrativo por Plano do mês anterior.

**4.8.4 Outros Registros Constantes no Resultado do PGA em 2022**

**Composição da conta: 4.01.04.99.00.00.00 – Outras (Receitas Diretas) – Total 498**

Receita de Taxa de Administração Convênio c/Entidades de Classe	3
Receita na Reavaliação Terreno Imóvel Sede	495

**Composição da conta: 4.01.99.00.00.00.00 – Outras Receitas – Total 618**

Reembolso de Despesas Administrativas	45
Receita relacionada ao descrito na nota 4.8.2. b)	573

**Composição da conta: 5.01.98.00.00.00.00 – Outras Rendas/Variações Positivas – Total 410**

Transferência recebida pelo PGA-BD do PGA-CV, referente a ajuste de rateio de investimentos comuns.	410
---	-----

**Composição da conta: 5.02.98.00.00.00.00 – Outras Deduções/Variações Negativas – Total 3.492**

Atualização do recurso alocado descrito na nota 4.3	2.626
Atualização de saldo do recurso descrito na nota 4.8.2.b)	456
Transferência do PGA-CV para o PGA-BD, referente a ajuste de rateio de investimentos comuns.	410

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

**4.8.5 Imobilizado e Intangível**

Os bens que constituem este grupo apresentam-se devidamente corrigidos pela variação da UFIR até 31/12/1995. Estão depreciados/amortizados pelo método linear segundo taxas definidas internamente por espécie de bens ou estabelecidas em função do tempo de vida útil. As taxas de depreciação/amortização utilizadas são as seguintes:

<b>Imobilizado</b>	<b>Percentual ao Ano</b>
- Imóvel sede – uso próprio (pelo tempo de vida útil remanescente)	10%
- Móveis, utensílios; máquinas e equipamentos	10%
- Computadores e periféricos (hardware)	20%
- Aparelhos de refrigeração	25%
<b>Intangível</b>	
- Softwares	20%

**4.9. Déficit / Superávit Técnico**

Demonstrativo da composição histórica do déficit/superávit técnico dos Planos de Benefícios da Entidade:

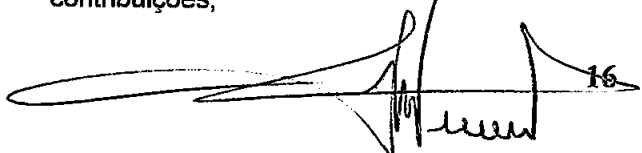
<b>Superávit/Déficit Técnico</b>	<b>Plano BD</b>	<b>Plano CV</b>	<b>Plano BDS</b>	<b>Plano CVS</b>	<b>PI PrevAmaz</b>	<b>Consolidado</b>
Até 1993	(174)	-	-	-	-	(174)
1994	(144.830)	-	-	-	-	(144.830)
1995	(47.446)	-	-	-	-	(47.446)
1996	(17.126)	-	-	-	-	(17.126)
1997	(11.814)	-	-	-	-	(11.814)
1998	(130.737)	-	-	-	-	(130.737)
1999	(241.074)	-	-	-	-	(241.074)
2000	593.664	-	-	-	-	593.664
2001	(371.398)	-	-	-	-	(371.398)
2002	(20.909)	881	-	-	-	(20.028)
2003	(17.262)	51.457	-	-	-	34.195
2004	(20.294)	(18.739)	-	-	-	(39.033)
2005	(49.592)	(18.291)	-	-	-	(67.883)
2006	(15.464)	(8.910)	-	-	-	(24.374)
2007	(17.734)	(4.425)	-	-	-	(22.159)
2008	(70.913)	2.377	-	-	-	(68.536)
2009	6.298	(17.585)	-	-	-	(11.287)
2010	(105.206)	(37.362)	-	-	-	(142.568)
2011	(153.078)	(3.610)	-	-	-	(156.688)
2012	(38.000)	(32.275)	-	-	-	(70.275)
2013	277.818	61.557	6.760	7.528	-	353.663
2014	(105.146)	(455)	41.606	36.534	(125)	(27.586)
2015	(49.309)	(4.808)	20.136	(42.289)	125	(76.145)
2016	(37.411)	(1.617)	1.251	15.062	-	(22.715)
2017	(38.448)	(2.422)	59.204	(4.288)	-	14.046
2018	32.108	(2.461)	38.472	32.458	-	100.577
2019	(70.866)	(10.667)	(24.629)	(33.088)	1.304	(137.946)
2020	(28.091)	(2.099)	-	-	-	(30.190)
2021	761	(2.652)	-	-	-	(1.891)
2022	22.172	(6.284)	-	-	-	15.888
Até 2022	(869.502)	(58.390)	-	-	-	(927.892)

Obs: os Planos BDS, CVS e PrevAmazônia constam do quadro acima apenas para compor a consolidação do resultado nos anos em que estiveram sob a administração da CAPAF, pois em 2020 houve a Transferência de Gestão desses Planos, conforme detalhado na nota 4.10.7.

**4.9.1 Plano BD**

O déficit técnico acumulado do Plano BD deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- grande volume de demandas judiciais contra o Plano, amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;




Data: 28/3/2023 Hora: 18:11



**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

- b) decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- c) plano de custeio inicial incompatível com o Plano de Benefícios;
- d) mudanças no cálculo de aposentadoria pela Previdência Social, dentre elas a instituição do “fator previdenciário” (Lei nº 9.876, de 26.11.1999), que reduziu o benefício a conceder pelo INSS e, em consequência, aumentou o complemento da CAPAF, sem recomposição da fonte de custeio;
- e) cálculo dos benefícios com base no último salário do participante, em vez da média dos últimos 12 salários prevista no Regulamento do Plano BD, sem recomposição da fonte de custeio;
- f) modificação da base de cálculo da quota patronal de contribuição, sem recomposição da fonte de custeio;
- g) alterações na política de recursos humanos do Patrocinador Banco da Amazônia, inibindo o ingresso de novos participantes bem como aumentando salários sem recomposição da fonte de custeio;
- h) rentabilidade insuficiente dos investimentos em períodos anteriores;
- i) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

#### 4.9.2 Plano CV

O déficit técnico acumulado do Plano CV deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- a) provisão contabilizada conforme orientação a que se refere a Nota 4.3.1, constante do Relatório de Fiscalização nº 19/2008/ESMG e no Ofício nº 101/SPC/DEFIS/CGFD/ESMG, de 16/07/2009;
- b) revisões de benefícios decorrentes de ações judiciais amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;
- c) decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para os assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- d) exclusão, no cálculo atuarial, do fator de decréscimo do benefício na ordem de -2% a.a., por conta da publicação da Resolução CGPC nº 18 de 28/03/2006, adequada neste mesmo ano da publicação;
- e) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

Considerando os relatos anteriores (Notas 4.3, 4.5, 4.6 e 4.9), apresentamos abaixo os principais componentes dos déficits dos Planos BD e CV, em 31/12/2022:

Composição	Plano BD	Plano CV	Total
Patrimônio (Investimentos + Direitos)	60.849	62.327	123.176
Compromissos com os Participantes Ativos e Assistidos (Reserva Matemática + Fundos Previdenciais)	(749.839)	(101.609)	(851.448)
Pendências Contratuais com / do Patrocinador	(107.769)	46.433	(61.336)
Pendências Contratuais com / do Patrocinador	-	(46.433)	(46.433)
Contingências / Processos Líquidos	(39.128)	(4.068)	(43.196)
Compromissos Operacionais	(33.615)	(15.040)	(48.655)
<b>TOTAL DO DÉFICIT</b>	<b>(869.502)</b>	<b>(58.390)</b>	<b>(927.892)</b>

#### 4.10 Projeto de Reestruturação da CAPAF

##### 4.10.1 Antecedentes

Historicamente, por uma série de razões estruturais, a CAPAF vem registrando déficit atuarial nos Planos BD e CV.

Diversas foram as iniciativas visando o equacionamento do referido déficit, porém, principalmente em razão da superveniência de ações judiciais, a CAPAF não logrou êxito em implementá-las. Nada obstante, objetivando a solução definitiva do problema, em setembro/2005 a Diretoria do Banco da Amazônia contratou a empresa Deloitte Touche Tohmatsu para elaborar proposta de reestruturação dos planos de benefícios.

A elaboração do projeto contou com a participação das entidades de classe representativas dos empregados e dos aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia.



**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

Mediante assinatura do Termo de Compromisso datado de 31/08/2006, firmado entre Banco da Amazônia, CAPAF e Entidades de Classe, e entendimentos subsequentes, restaram definidas as seguintes diretrizes para a reestruturação dos planos de benefícios administrados pela CAPAF:

- a) saldamento dos planos existentes garantindo os direitos adquiridos e acumulados dos participantes em seus planos de origem, mediante equacionamento do déficit atuarial através de contribuições, sendo que o patrocinador se responsabilizaria por 72,84% do total do déficit e os participantes por 27,16%;
- b) homologação de acordo judicial com desistência das ações movidas pelos participantes contra a CAPAF e/ou Banco da Amazônia cujo objeto seja direta ou indiretamente relacionado com os planos administrados pela CAPAF;
- c) implantação de um novo plano previdenciário (PrevAmazônia), na modalidade de Contribuição Variável a ser oferecido a todos os participantes ativos, ex-participantes e aos empregados do patrocinador que ainda não estavam vinculados aos planos de previdência complementar da CAPAF.

Em 05/08/2010, através das Portarias nºs 585, 586, 587, 588 e 589, a PREVIC autorizou e deu prazo de 180 dias para a implantação dos novos Planos de Benefícios, tendo a CAPAF, de imediato, iniciado o processo.

Posteriormente a PREVIC concedeu prazo adicional de 120 dias para a implantação dos planos de benefícios, conforme Portarias nºs 74, 75 e 76, de 15/02/2011, expedidas pelo Diretor de Análise Técnica, publicadas no Diário Oficial da União de 16/02/2011.

Por intermédio das Portarias nºs 254, 255 e 256, de 25/05/2011, publicadas no DOU de 27/05/2011, a PREVIC fixou novo prazo, improrrogável, de até 30/09/2011 para início do funcionamento dos novos planos de benefícios da CAPAF.

Encerrado o prazo fixado pela PREVIC, o processo atingiu 61,20% do público alvo, com a pré-adesão de 2.196 de um total de 3.587 participantes e assistidos, não alcançando nível estabelecido, à época, para viabilizar a implantação dos planos de benefícios saldados.

#### **4.10.2 Intervenção na CAPAF**

A PREVIC decretou a intervenção na CAPAF, pelo prazo inicial de 180 dias, nomeando como Interventor o Senhor Nivaldo Alves Nunes, conforme Portarias PREVIC nº 573 e 574, de 03/10/2011, publicadas no Diário Oficial da União de 04/10/2011.

Referida Intervenção vem sendo renovada sucessivamente, perdurando até a presente data (Portaria PREVIC nº 850, de 20/09/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2022).

Na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, a intervenção determinou a perda do mandato dos Diretores e dos Conselheiros (titulares e suplentes) da Entidade.

Diante do desequilíbrio e exaurimento dos recursos financeiros do Plano BD, em março/2012 o Interventor da CAPAF apresentou ao Patrocinador Banco da Amazônia proposta adicional àquela aprovada pela PREVIC em agosto/2010, manifestando entendimento de que a melhor opção seria a implantação dos Planos Saldados juntamente com o lançamento do PrevAmazônia e negociação do passivo trabalhista (acordo judicial nos autos) com aqueles que pleiteavam os benefícios da Portaria nº 375/1969.

A proposta foi submetida pelo Banco da Amazônia à análise da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST). Em junho/2012 os órgãos consultados concluíram pela adoção da solução sugerida pelo Interventor da CAPAF.

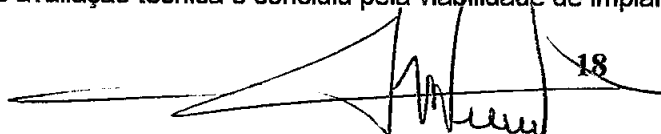
Assim, em agosto/2012, tiveram início o prazo para adesão aos Planos Saldados e as audiências de conciliação nos diversos Tribunais Regionais para homologação dos acordos judiciais, envolvendo o pagamento, pelo Banco da Amazônia, de valores referentes às ações interpostas até 04/10/2011 (data de início da intervenção da CAPAF) que tinham como objetos direitos pretensamente assegurados pela Portaria BASA nº 375, de 04/12/1969.

A possibilidade de acordo judicial abria a perspectiva de redução substancial das demandas judiciais e, conseqüentemente, da elevação do índice de adesão aos Planos Saldados.

Todavia, essa expectativa não se concretizou, de forma que, compilados os dados relacionados às adesões aos novos planos saldados, em 31/12/2012, o percentual de aceitação foi de 52%.

Mediante Portarias nºs 562, 563 e 564, de 03/10/2012, a PREVIC autorizou a prorrogação, por 11 (onze) meses, a contar de 28/03/2012, do prazo para o início do funcionamento dos novos planos de benefícios da CAPAF.

De posse da base de dados daqueles participantes que fizeram adesão, a Consultoria Deloitte elaborou estudo de avaliação técnica e concluiu pela viabilidade de implantação dos planos saldados.



18



Data: 28/3/2023 Hora: 18:11

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

A assessoria jurídica também foi favorável à implantação dos planos saldados, embora tenha feito ressalvas quanto às incertezas jurídicas em relação às ações judiciais em trâmite.

Dessa forma, o Interventor da CAPAF foi favorável à implantação dos Planos Saldados, uma vez que a medida atendia aos anseios da maioria dos participantes, que passaram a contar com planos de benefícios equilibrados financeiramente e ajustados à legislação atual da previdência complementar.

A implantação desses novos planos mostrou-se decisiva para a continuidade e o fortalecimento da CAPAF como entidade fechada de previdência complementar e permitiu a implantação do novo plano PrevAmazônia, dando oportunidade a que aproximadamente 2.000 novos empregados do Banco da Amazônia pudessem aderir a esse novo plano.

O Banco da Amazônia comunicou à CAPAF que seu Conselho de Administração aprovou a implantação dos Planos BDS e CVS (a contar de 01/01/2013) e do PrevAmazônia (a contar de 01/03/2013).

Em 08/02/2013 foram formalizados os correspondentes contratos financeiros em que o Banco da Amazônia assumiu o compromisso pelo repasse à CAPAF dos recursos da ordem de R\$ 646.934, alusivos aos participantes assistidos que fizeram a adesão, na forma prevista na Resolução CGPC nº 17, de 11/06/1996.

Referidos Contratos foram aditivados conforme abaixo:

**1º Aditivo, em 31/07/2013:** para permitir um aporte adicional de R\$ 38.393, totalizando R\$ 685.327, em função das alterações e adesões finais ao cadastro de participantes que ingressaram nos Planos Saldados.

**2º Aditivo, em 20/11/2015:** para alterar, de março para novembro, a data da avaliação atuarial, cujos resultados servem de base para eventuais ajustes contratuais.

**3º Aditivo, em 31/12/2015:** para adequar o Contrato à nova legislação das entidades fechadas de previdência complementar, concernente à taxa de juros real utilizada nas avaliações atuariais, bem como para ajustar valores decorrentes da avaliação atuarial com base em 30/11/2015, e para adequar critérios e metodologias da atualização mensal do valor dos Contratos.

**4º Aditivo, em 09/08/2017:** para alterar valores e forma de pagamento, em função da revisão retroativa a JAN/2013 e ajuste no cálculo dos Contratos.

Como o saldamento dos planos antigos contemplou apenas 52% dos participantes, persiste a situação de total desequilíbrio econômico-financeiro dos Planos BD e CV, que abrigam os participantes que não fizeram opção pelos Planos Saldados. Novas alternativas estão em estudo para a solução do problema e, conseqüentemente, para o encerramento do regime especial de intervenção.

#### **4.10.3 Decisão Judicial: Suspensão da Liquidação Extrajudicial dos Planos BD e CV**

Por meio das Portarias nº 108 e 110, de 07/03/2013, publicadas no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV tendo sido nomeado administrador especial, conforme Portarias PREVIC nº 109 e 111, de 07/03/2013, também publicadas no DOU de 08/03/2013.

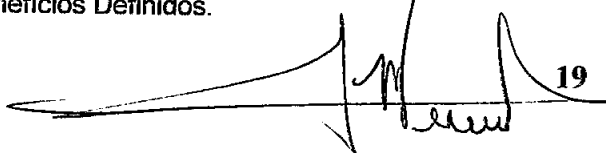
Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação dos Planos BD e CV, em cumprimento às liminares concedidas pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandados de Segurança nº 26059-88.2013.4.01.3400 e nº 36147-88.2013.4.01.3400). Decisão de 10/04/2014, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, indeferiu pedido da PREVIC, no sentido de reverter referida decisão, em que pese o Ministério Público Federal ter sido favorável à denegação da segurança e à manutenção da liquidação dos Planos, conforme Manifestação nº 099/2014/FP, de 13/02/2014. Em 11/10/2019 foi publicada sentença concedendo a segurança, ou seja, mantendo a decisão liminar. Contra essa decisão a CAPAF ingressou com recurso de Apelação.

#### **4.10.4 Decisão Judicial: Pagamento dos Benefícios dos Assistidos do Plano BD**

Diante do exaurimento dos recursos líquidos do Plano BD, a CAPAF ficou impossibilitada de efetuar o pagamento integral da folha de benefícios a partir de março/2011, aos assistidos daquele Plano.

Por força de decisão prolatada na Reclamação Trabalhista nº 0000302-75.2011.5.8.0008, 8ª VT Belém-Pa, o Banco da Amazônia vem repassando mensalmente à CAPAF recursos complementares da folha de pagamento dos assistidos do Plano BD.

Decisões de instâncias superiores mantiveram a condenação do Patrocinador Banco da Amazônia pelo aporte à CAPAF dos valores faltantes, mês a mês, ao pagamento da íntegra dos benefícios previstos no Plano de Benefícios Definidos.



19



Data:28/3/2023 Hora:18:11

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

A **CAPAF** vem adotando as providências de sua alçada, viabilizando a geração da folha de benefícios e providenciando o respectivo crédito dos valores líquidos.

Em 02/03/2018 a Advocacia-Geral da União ingressou com Ação Rescisória visando desconstituir a decisão do Tribunal Superior do Trabalho que condenou o Banco da Amazônia a aportar recursos à **CAPAF** para pagamento da folha de benefícios dos assistidos do Plano BD. Processo em andamento. Última movimentação: em 01/12/2022 os autos foram remetidos ao TST.

Entre 23/03/2011 a 31/12/2022 o montante repassado pelo Banco da Amazônia atingiu R\$ 522.683. **Desse total, o valor de R\$ 60.567 refere-se a 2022, registrado na conta 3.01.01.99.00 - Outros Recursos Correntes - REPAS/BASA AÇÕES MOVIDAS P/AABA e SINDIC.**

#### **4.10.5 Decisão Judicial: Aporte de Recursos do Banco da Amazônia à CAPAF.**

Permanece em andamento o Processo nº 1164-2001-001.16.00.2, 1ª Vara do Trabalho de São Luis – MA, em que o Banco da Amazônia foi condenado a aportar à CAPAF recurso equivalente ao valor do déficit técnico da Entidade.

O Procurador-Chefe da União no Estado do Maranhão impetrou Ação Rescisória (AR nº 0016098-06.2014.5.16.0000) com pedido de liminar, buscando a desconstituição do acórdão proferido pelo TRT da 16ª Região. Em decisão de 16/05/2014, o Desembargador Relator concedeu a liminar requerida, suspendendo os atos da execução em curso no processo, até o trânsito em julgado da referida AR.

Em junho/2020 o Banco da Amazônia protocolou proposta de acordo nos autos da Ação Rescisória. Todavia, a proposta foi rejeitada por pequena margem de votos na Assembleia Geral Virtual realizada pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão em 28/08/2021. Ao todo, 51,3% dos beneficiários da ação disseram “NÃO” à proposta do Banco, 48,1% votaram “SIM”, havendo, ainda, 0,6% de abstenção.

Últimas movimentações: O julgamento da Ação Rescisória foi agendado para a Sessão Plenária de 10/11/2022. Em 04/11/2022 o BASA protocolou petição formalizando nova proposta de acordo. Em 10/11/2022 o Sindicato dos Bancários do Maranhão protocolou petição informando que *“tem interesse em analisar a nova proposta, razão pela qual reitera o pedido de retirada de pauta e protesta pela oportunidade de se manifestar a fim de que seja propiciada a deliberação coletiva pelo Sindicato sobre a aceitação da proposta de acordo”*.

#### **4.10.6 Comissão de Inquérito**

Através da Portaria nº 90, de 16/02/2012, publicada no Diário Oficial da União de 27/02/2012, e com fundamento no artigo 61 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, combinado com o disposto no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 6.024, de 13/03/1974, a PREVIC constituiu uma Comissão de Inquérito para apurar as causas que levaram a **CAPAF** ao regime de Intervenção em que se encontra submetida, assim como a responsabilidade dos seus administradores e conselheiros.

Concluído o processo, a PREVIC mediante Ofício nº 850/2013/ CGDC/DICOL, de 08/03/2013, comunicou à **CAPAF** o arquivamento do Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito.

#### **4.10.7 Transferência de Gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia**

Uma vez que a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV foi inviabilizada por decisão judicial, a **CAPAF** passou a experimentar dificuldades na convivência entre os antigos e os novos planos (BD e Misto Saldados e PrevAmazônia), diante dos riscos a que estes ficaram expostos, sobretudo devido à incidência de bloqueios de recursos, via BACENJUD, para o pagamento de condenações alusivas às ações judiciais movidas por participantes vinculados aos Planos BD e CV.

Nesse contexto, a solução encontrada foi a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e do PrevAmazônia para uma entidade multipatrocinada.

A transferência de gerenciamento é operação que consiste na transferência de gestão de um plano de benefícios de uma EFPC para outra, mantidos o mesmo patrocinador e abrangendo a totalidade dos seus participantes e assistidos e integralidade de seus ativos e passivos, incluindo os direitos e obrigações previstas no regulamento do plano de benefícios.

Referida operação tem amparo legal no inciso IV, artigo 33, da Lei Complementar nº 109/2001; na Resolução CNPC nº 25, de 13.09.2017; no inciso VI, artigo 2º da Instrução PREVIC nº 5, de 03.09.2018 e no artigo 6º da Resolução CGPAR nº 25, de 06.12.2018.

Em junho/2014 o Banco da Amazônia e a **CAPAF** iniciaram tratativas com diversas entidades multipatrocinadas, sendo que os entendimentos com a BB Previdência, que culminaram na transferência de gerenciamento, tiveram início em janeiro/2017.

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

Cumpridas todas as formalidades legais previstas na Resolução CNPC nº 25, de 13/09/2017 – incluindo a manifestação favorável da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) – houve autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para a transferência de gerenciamento do Plano Saldado de Benefício Definido (CNPB nº 2010.0033-65), do Plano Misto de Benefícios Saldados (CNPB nº 2010.0032-92) e do Plano de Benefícios Previdenciários PrevAmazônia (CNPB nº 2010.0034-38), da CAPAF para a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, conforme Portarias PREVIC nºs 651, 653 e 655, datadas de 23/07/2019, publicadas no Diário Oficial da União de 06/08/2019.

Assim, em janeiro/2020 a CAPAF transferiu para a BB Previdência grande parte dos recursos financeiros dos planos e desde aquele mês a BB Previdência passou a processar a folha de benefícios dos assistidos dos Planos PrevAmazônia e BD e Misto Saldados.

A CAPAF, Banco da Amazônia e BB Previdência definiram a data-efetiva de 30/04/2020, na qual restou concluída a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia. Tal conclusão foi possível diante dos acordos firmados entre as partes para tratar de demandas ainda pendentes. Atualmente estão em andamento tratativas para a conclusão transferência de parte dos seguintes investimentos do Plano Misto Saldado: a) prédio comercial localizado no SBS, lote 18, bloco B, Brasília-DF; b) quotas de participação no empreendimento WTC/SP; c) debêntures INVESC, alienadas à KR Investimentos.

Mediante Pareceres datados de 20/08/2020 a PREVIC aprovou a finalização do processo de transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia, da CAPAF para a BB Previdência.

**5. Mutações do Patrimônio Social por Plano de Benefícios e Consolidado**

Demonstramos a seguir as movimentações nos exercícios das contas de reservas técnicas e fundos:


DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO	2022 (por Plano)			2021 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
<b>SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(146.490)</b>	<b>47.075</b>	<b>(99.415)</b>	<b>(143.476)</b>	<b>50.074</b>	<b>(93.402)</b>
<b>Formação/Reversão de Fundos</b>	<b>992</b>	<b>2.221</b>	<b>3.213</b>	<b>(1.873)</b>	<b>3.192</b>	<b>1.319</b>
Previdenciais	-	2.311	2.311	-	3.265	3.265
Administrativos	992	(90)	902	(1.873)	(73)	(1.946)
<b>Formação/Reversão Prov. Matemáticas</b>	<b>4.928</b>	<b>5.501</b>	<b>10.429</b>	<b>(1.902)</b>	<b>(3.539)</b>	<b>(5.441)</b>
<b>Formação do Superávit/Déficit Técnico</b>	<b>22.172</b>	<b>(6.284)</b>	<b>15.888</b>	<b>761</b>	<b>(2.652)</b>	<b>(1.891)</b>
<b>SALDOS NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>(118.398)</b>	<b>48.513</b>	<b>(69.885)</b>	<b>(146.490)</b>	<b>47.075</b>	<b>(99.415)</b>

**6. Composição dos Ativos Líquidos e Déficits dos Planos de Benefícios e Consolidado**

CONTAS	2022 (por Plano)			2021 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
<b>(+) Ativo Total</b>	<b>74.747</b>	<b>72.265</b>	<b>147.012</b>	<b>36.255</b>	<b>58.976</b>	<b>95.231</b>
<b>(-) Exigível Operacional</b>	<b>141.384</b>	<b>15.040</b>	<b>156.424</b>	<b>131.837</b>	<b>3.291</b>	<b>135.128</b>
<b>(-) Exigível Contingencial</b>	<b>51.761</b>	<b>8.712</b>	<b>60.473</b>	<b>50.908</b>	<b>8.610</b>	<b>59.518</b>
<b>(-) Fundos Não Previdenciais</b>	<b>1.265</b>	<b>5.294</b>	<b>6.559</b>	<b>274</b>	<b>5.384</b>	<b>5.658</b>
<b>(=) Ativo Líquido</b>	<b>(119.663)</b>	<b>43.219</b>	<b>(76.444)</b>	<b>(146.764)</b>	<b>41.691</b>	<b>(105.073)</b>
<b>(-) Provisões Matemáticas</b>	<b>749.839</b>	<b>89.924</b>	<b>839.763</b>	<b>744.910</b>	<b>84.423</b>	<b>829.333</b>
<b>(-) Fundos Previdenciais</b>	<b>-</b>	<b>11.685</b>	<b>11.685</b>	<b>-</b>	<b>9.374</b>	<b>9.374</b>
<b>(=) Déficit/Superávit Técnico</b>	<b>(869.502)</b>	<b>(58.390)</b>	<b>(927.892)</b>	<b>(891.674)</b>	<b>(52.106)</b>	<b>(943.780)</b>

**7. Cálculo das cotas do Plano CV**

7.1 Concluídos os balancetes mensais com os fluxos de entradas e saídas de recursos do Plano CV, foram calculadas as cotas de DEZ/2021 a DEZ/2022, que representam a rentabilidade da evolução do Patrimônio do Plano no período. Referidas cotas são utilizadas para converter, no mês seguinte, as Entradas e Saídas desse Plano.




Data: 28/3/2023 Hora: 18:11

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

BASE DE APURAÇÃO	MÊS/ANO	CV	PARA
		COTA MENSAL	
EM FUNÇÃO DO PATRIMÔNIO CONTÁBIL DO PLANO	DEZ/2021	10,04999892	JAN/2022
	JAN/2022	10,11868361	FEV/2022
	FEV/2022	10,18994321	MAR/2022
	MAR/2022	10,28584002	ABR/2022
	ABR/2022	10,36481694	MAI/2022
	MAI/2022	11,06430186	JUN/2022
	JUN/2022	11,17705815	JUL/2022
	JUL/2022	11,25630745	AGO/2022
	AGO/2022	11,17096414	SET/2022
	SET/2022	11,27918052	OUT/2022
	OUT/2022	11,39018404	NOV/2022
	NOV/2022	11,48025319	DEZ/2022
DEZ/2022	11,61231603	JAN/2023	

## 8. Eventos Subsequentes

### 8.1 Implantação e Operacionalização do CNPJ por Plano

Em atendimento à exigência da Resolução CNPC nº 46 de 01/10/2021 e Resolução CMN nº 4.994 de 24/03/2022, quanto à individualização patrimonial dos planos de benefícios por CNPJ, a CAPAF iniciou processo de abertura de novas contas correntes junto aos bancos gestores de recursos e custodiante, a partir de janeiro/2023, estando esse processo em curso até a presente data, com perspectiva de operacionalização a partir de abril/2023 (o prazo legal é até 30/06/2023).

### 8.2 Influência Econômica do caso Lojas Americanas nos Investimentos CAPAF

Em fato relevante, divulgado no dia 11/01/2023, a empresa Lojas Americanas comunicou que foram detectadas inconsistências em lançamentos contábeis estimadas em R\$ 20 bilhões, sem que fosse possível determinar todos os impactos na demonstração de resultado e no balanço patrimonial, com forte impacto na desvalorização das suas ações.

Solicitada Recuperação Judicial e divulgada lista de credores, a dívida da empresa foi elevada para R\$ 42,5 bilhões.

Na carteira de investimentos da CAPAF foi identificado que três fundos de investimentos, sob gestões das asset managements BTG Pactual, Sul América e Votorantim, mantinham títulos de crédito das Lojas Americanas, nos quantitativos a seguir:

a) Fundo BTG Pactual Crédito Corporativo I – patrimônio total do fundo R\$ 2,918 bilhões, sendo a participação do título Lojas Americanas no fundo R\$ 4,821 milhões (0,16%).

A CAPAF possui investimentos em cotas do fundo de R\$ 8.032.461,24, no valor de R\$ 937.825,33 (base dez/2022) que corresponde em risco para a CAPAF de R\$ 1.500,52 do total investido.

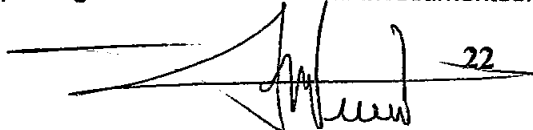
b) Fundo Sul América Excellence FI RF CP – patrimônio total do fundo R\$ 4,213 bilhões, sendo a participação do título Lojas Americanas no fundo R\$ 10,284 milhões (0,24%).

A CAPAF possui cotas no fundo (base dez/2022) que correspondem a R\$ 14.881.467,39, portanto, o valor em risco corresponde a R\$ R\$ 35.715,52.

c) Fundo BV FI Institucional – patrimônio total do fundo R\$ 1,246 bilhão, sendo a participação do título Lojas Americanas no fundo R\$ 17,516 milhões (1,14%).

A CAPAF possui cotas no fundo (base dez/2022) que correspondem a R\$ 4.390.122,84, portanto, o valor em risco corresponde a R\$ R\$ 50.047,40.

Portanto, o impacto negativo do fato para a CAPAF (de desvalorização e não de perda já que os fundos continuam na carteira) foi de baixa materialidade, e que mesmo assim já vêm sendo mitigados pelas medidas adotadas pelos gestores dos fundos de investimentos.





Data:28/3/2023 Hora:18:11

**CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**31 de dezembro de 2022 e 2021 (R\$-mil)**

**8.3 Prorrogação do Prazo da Intervenção na CAPAF**

Através da Portaria nº 220, de 07/03/2023, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/2023, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC prorrogou por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de Intervenção na CAPAF.

  
**Nivaldo Alves Nunes**  
Interventor - CAPAF  
CPF: 049.601.143-04

  
**Dênio Brito Tavares**  
CPF: 257.900.802-00  
CRC-PA: 00930710-8